



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Registro de Preços (Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2024/151809	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM		
FORMA DE PAGAMENTO:		
O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
OBJETO		
O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela , incluindo todo o material e serviços necessários, por meio de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades das Comarcas que compõem as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em LOTES , conforme especificações constantes no Anexo I , e demais anexos que integram este Edital.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	25/02/2025	10:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		
O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)		



LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Provimento nº 100/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219767
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará a licitação na modalidade **“PREGÃO”**, na forma **“ELETRÔNICA”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, modo de disputa **“ABERTO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- Anexo I** — Termo de Referência
- Anexo I-A** — Regiões Administrativas Judiciárias
- Anexo I-B** — Locais de Entrega e Instalação
- Anexo I-C** — Modelo de Proposta
- Anexo I-D** — Valor de Redução entre Lances
- Anexo II** — Catálogo de Materiais (CatMat) e de Serviços (CatSer)
- Anexo III** — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
- Anexo IV** — Declaração Unificada
- Anexo V** — Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI** — Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de **Registro de Preços** para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo **janela**, incluindo todo o material e serviços necessários, por meio de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades das Comarcas que compõem as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em **LOTES**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, e demais anexos que integram este Edital.
- 1.2. **Catálogo de Materiais (CatMat) e Serviços (CatSer):** Conforme **Anexo II**.
- 1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar as Autorizações de Fornecimento/Contratos que poderão advir, expedidas pela(s) **Contratante(s)**, até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta, conforme **Anexo I-C – Modelo de Proposta**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo IV**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:
- 3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
- 3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1.** O preço unitário e total por item e somatório dos valores totais do Lote ofertado:

- 4.2.1.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- 4.2.1.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.
- 4.2.1.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:
- 4.2.1.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;
 - 4.2.1.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;
 - 4.2.1.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil.
- 4.2.2.** Confirmar via *chat* que concorda com o prazo de validade da proposta (item 4.18 do edital), e prazos de entrega/execução e de pagamento (item 2.6.3 do **Anexo I**), se solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a).
- 4.2.3.** A licitante detentora da melhor oferta, para cada lote, deverá apresentar, quando for solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a) **durante a sessão pública**:
- 4.2.3.1.** Proposta atualizada (conforme modelo do **Anexo I-C**), nos termos do subitem 12.4 do **Anexo I**;
 - 4.2.3.2.** Indicação do prazo de garantia, que não poderá ser inferior ao solicitado no subitem 5.2.1 do **Anexo I**.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores dos itens que irão compor o **VALOR GLOBAL do Lote ofertado**, conforme Modelo de Proposta (*Anexo I-C*).
- 4.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.18.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 4.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

4.22.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

4.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e
- f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Anexo I-C**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

- 5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.2. O lance deverá ser ofertado por item, de acordo com o lote e adjudicação pelo **VALOR GLOBAL do lote cotado**.
- 5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser em conformidade com o **Anexo I-D – Valor de Redução entre Lances**.
- 5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 5.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

- 5.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.5. Da negociação

- 5.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 5.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

5.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

5.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

5.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**,

5.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

- 5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado, para os lotes de participação, vigente(s) na data da apresentação das propostas, apurado(s) mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 5.7.2. Para verificação de aceitabilidade, caso ainda não os tenha, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha composição de preços (**Anexo I-C**) do lote de participação, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.7.3. O prazo para envio das informações será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará os preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 5.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 5.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

- 6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnica:

- 6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados nos itens 12.1 a 12.3 do **Anexo I**.
- 6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.2.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a produtos ofertados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.
- 6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social, de acordo com o lote de participação:

6.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória dos valores correspondentes aos respectivos lotes, caso a licitante venha a ser declarada vencedora em mais de um lote; e

6.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

6.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

6.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser

exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta;

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo IV**).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo IV** (Declaração Unificada).
- 6.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 6.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

- 6.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.7.8.1.
- 6.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.
- 6.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 7.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 7.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

- 10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.
- 10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Do prazo de assinatura

- 11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e o **Anexo III** - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados da Ata, bem como os Contratos que poderão advir, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.
 - 11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá **possuir o certificado digital (e-CPF) válido**.
 - 11.1.1.3. Na impossibilidade a Ata de Registro de Preços e o **Anexo III** e/ou Contrato serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.
 - 11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, do **Anexo III** e dos Contratos que poderão advir.

11.1.1.5. O licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo III**, por meio de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será conforme subitem 2.6.1 do **Anexo I**.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 13.3.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do **CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação.
- 13.4.** Deverá conter no Contrato ou instrumento equivalente para entrega/execução do objeto:
- 13.4.1.** Local de entrega/execução;
 - 13.4.2.** Número do Registro de Preços;
 - 13.4.3.** Valor da despesa;
 - 13.4.4.** Prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos;
 - 13.4.5.** Descrição e quantificação dos produtos; e
 - 13.4.6.** Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente (cópia da Nota de Empenho).
- 13.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, as quais serão verificadas pelo Tribunal de Justiça antes da assinatura do contrato, eletronicamente, via sítios oficiais na internet.
- 13.6.** Antes da formalização do Contrato será verificada a regularidade das certidões, relacionadas abaixo, eletronicamente, via sítios oficiais na internet:
- 13.6.1.** Certidão de Regularidade de Débito do(a) fornecedor(a) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 13.6.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.6.4.** A inexistência de registros em nome do(a) fornecedor(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.
- 13.7.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos estabelecidos no item 13.6, a contratada será notificada para apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, certidões sob pena de processo administrativo apuratório.

13.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos.

13.9. Do prazo de vigência

13.9.1. O início da vigência do contrato será a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço (OIS), nos termos do item 7.2.1 do **Anexo I**.

13.9.2. Os prazos da vigência contratual serão conforme o item 2.6.3 do **Anexo I**.

13.9.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

13.9.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.10. Do prazo e do local de entrega/execução do objeto

13.10.1. A contratada deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital, e nos prazos indicados no item 2.6.3 do **Anexo I**.

13.10.2. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser feitas nos locais indicados no **Anexo I-B**, nos termos do item 6.1 do **Anexo I**, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

13.11. Do reajuste

13.11.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **26/11/2024**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

13.12. Do equilíbrio econômico-financeiro

- 13.12.1.** O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

13.13. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

- 13.13.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.
- 13.13.2.** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 13.13.2.1.** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 13.13.2.2.** Nome da empresa contratada;
- 13.13.2.3.** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 13.13.3.** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.
- 13.13.4.** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.
- 13.13.5.** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores

(DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

13.14. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

13.14.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo III**).

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.

14.3. Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:

14.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

14.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.

14.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

14.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

- 14.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 14.8.** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 15.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 15.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 8.5 do **Anexo I**.
- 16.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos

termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

- 16.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 16.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 16.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 16.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 16.2.
- 16.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no item 16.1 será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

16.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.7. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

16.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

16.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 4.4.90.52.34 e 4.4.90.39.99 – Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo

Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:

- 17.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 17.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 17.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 17.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
- 17.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 17.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.
- 17.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 17.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 17.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5



Pregão Eletrônico nº 90023/2025

	Fls.
Anexo I — Termo de Referência	41 a 59
Anexo I-A — Regiões Administrativas Judiciárias	60
Anexo I-B — Locais de Entrega e Instalação	61 a 96
Anexo I-C — Modelo de Proposta	97 a 106
Anexo I-D — Valor de Redução entre Lances	107 a 110
Anexo II — Catálogo de Materiais (CatMat) e Serviços (CatSer)	111
Anexo III — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	112 a 114
Anexo IV — Declaração Unificada	115 a 116
Anexo V — Minuta da Ata de Registro de Preços	117 a 127
Anexo VI — Minuta de Contrato	128 a 138

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

Registro de Preços

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, incluindo todo o material e serviços necessários, por meio de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades das Comarcas que compõem as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo “janela”, com características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizada como comum.

2.2. Aquisição de itens de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. Quantitativo

item	Código	Descrição Resumida do Item	Total a registrar por lote/RAJ										
			Lotes										Quant total por BTU/h
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
			RAJ 1	RAJ 2	RAJ 3	RAJ 4	RAJ 5	RAJ 6	RAJ 7	RAJ 8	RAJ 9	RAJ 10	
1	12.0026	Janela 12.000 BTU/h	70	10	15	40	40	10	25	10	15	30	265

2	12.0027	Janela 18.000 BTU/h	20	10	10	60	10	10	55	10	10	30	225
3	12.0284	Janela 20.000 a 24.000 BTU/h	30	10	10	30	20	100	30	15	20	15	280
4	12.0285	Janela 27.000 a 30.000 BTU/h	120	10	15	30	15	50	40	120	40	60	500
Quantidade total por lote			240	40	50	160	85	170	150	155	85	135	1.270
Serviços de instalação													
Item	Código	Descrição											
5	55.0756	Serviço de instalação/montagem para 1.270 equipamentos condicionadores de ar tipo Janela											

2.3.1. As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2. Os produtos deverão ser embalados individualmente, devendo a embalagem proporcionar proteção adequada durante o transporte e a estocagem, garantindo a integridade e a perfeita visualização do material.

2.3.2.1. Cada unidade deverá conter etiqueta externa, nome do fornecedor e número da Ata/Contrato.

2.3.2.2. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções da forma de manuseio e advertências de uso e conservação, em português (manual do usuário) e nota fiscal.

2.3.3. O preço cotado pelas licitantes deverá incluir frete e demais despesas, considerando a entrega em qualquer município da Região Administrativa que deseja participar (vide mapa – **ANEXO I-A**).

2.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP

2.4.1. Tendo em vista a logística de entrega direta nas unidades administrativas prevista nesta contratação, a atribuição de cota para participação de micro e pequenas empresas pode trazer prejuízo ao ganho de escala, em especial aos custos de distribuição, considerando que o preço cotado pelas licitantes deverá incluir frete e demais despesas para entrega em

qualquer município da Região Administrativa que desejem participar, conforme previsto no subitem 2.3.3 deste Termo de Referência.

- 2.4.2.** Portanto, nos termos do art. 49, inc. III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 atualizada, entende-se não ser aplicável a atribuição de cota de participação exclusiva prevista no art. 48, inc. III da referida Lei.

2.5. Dos preços

- 2.5.1.** Para o registro de preços em tela há a possibilidade de prever preços diferentes, tendo em vista que o objeto será entregue em locais diferentes.
- 2.5.2.** Não será possível ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

2.6. Prazo da Ata de Registro de Preços

- 2.6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.6.1.1.** O início da vigência da ata de registro de preços será contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.6.2.** O prazo de execução total do serviço será de acordo com a tabela abaixo.
- 2.6.3.** Tabela e prazos de vigência e de execução contratual.

Prazos máximos em dias corridos	Quantidades de aparelhos e instalações					
	De 1 a 15	De 16 a 30	De 31 a 45	De 46 a 50	De 51 a 65	Acima de 65
Prazo de alinhamento e aprovação	5	5	5	5	5	5
Prazo para entrega dos equipamentos	30	30	30	30	30	30
Prazo de início de execução	10	10	10	10	10	10
Prazo de execução	30	30	60	60	60	90
Prazo de recebimento provisório	10	10	10	10	10	10
Prazo de recebimento definitivo	30	30	30	30	30	30

Encerramento / Liquidação	30	30	30	30	30	30
Total	145	145	175	175	175	205

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação visa à adoção do sistema de Registro de Preço para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado do tipo Janela nos prédios ocupados pelo TJSP nas 10 Regiões Administrativas Judiciárias com a finalidade de atender à demanda por este tipo de equipamento. A aquisição será por lotes.
- 3.2.** Uma mesma empresa poderá ser vencedora de mais de um lote.
- 3.3.** O fornecimento dos aparelhos com instalação, incluindo todos os materiais necessários, justifica-se uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) não recomenda a utilização de verbas distribuídas às Comarcas para instalação dos equipamentos.
- 3.4.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** Características básicas dos equipamentos:

Tipo	Janela
Alimentação	220 V – 60 Hz – monofásico / bifásico
Tecnologia	Convencional
Controle	Mecânico ou eletrônico
Ciclo de ar	Refrigeração (só frio)

- 4.2.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá executar todas e quaisquer adaptações de ordens civis, tais como abertura/restauração em paredes, pinturas, drenos, etc., sem exceção, necessárias à instalação de cada aparelho de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, de acordo com os padrões existentes no prédio, sem ônus adicional ao Contratante.
- 4.3.** Executar todos e quaisquer serviços de eletricidade, sem exceção, tais como tubulações, eletrodutos, fiações, dispositivos de proteção elétrica e

aterramento, necessários à instalação e perfeito funcionamento do aparelho, a partir do quadro elétrico terminal disponível para atendimento do ambiente, de acordo com os padrões existentes no local sem ônus adicional ao Contratante.

- 4.4.** Executar adequar ou revisar todos e quaisquer serviços de serralheria, marcenaria, vidraçaria, isolamento, calefação, entre outros, sem exceção, necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com os padrões existentes no prédio.
- 4.5.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá, no momento da instalação, seguir as normas pertinentes, tanto para os circuitos elétricos quanto da parte mecânica, bem como, realizar os testes requeridos de cada área, tais como:
 - 4.5.1.** Circuitos elétricos: verificar adequação da instalação quanto às normas, checar os contatos/conexões/emendas, visando eliminar pontos de aquecimentos, executar testes de funcionamento dos aparelhos, dentre outros.
 - 4.5.2.** Instalação mecânica: verificar lubrificações, regulagens, ajustes, identificar/eliminar vibrações/ruídos, limpeza geral e reparos necessários.
- 4.6.** Qualquer dano no aparelho, ocasionado por queda ou imperícia do(a) técnico(a) profissional responsável pela instalação, a DETENTORA/CONTRATADA deverá substituir os componentes danificados, ou a substituição integral do aparelho do mesmo modelo ou superior, no caso de perda total do equipamento, sem ônus para o Contratante.
- 4.7.** A instalação do aparelho e do circuito elétrico alimentador, inclusive sua proteção elétrica requerida, deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.
- 4.8.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.
- 4.9.** O serviço de instalação do equipamento deverá contemplar o fornecimento dos materiais e acessórios referentes à instalação, devendo ser novos e de primeiro uso.
- 4.10.** A partir do quadro de alimentação elétrica do ar-condicionado, até o ponto de instalação do aparelho, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação elétrica dos aparelhos objeto deste Termo será de responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA.
- 4.11.** Na utilização de eletrodutos, bandejas e caixas de passagem é preciso ser

observado o que segue:

- 4.11.1.** Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa.
- 4.11.2.** Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário.
- 4.11.3.** Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos.
- 4.11.4.** Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a 3/4".
- 4.11.5.** Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.
- 4.11.6.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos.
- 4.11.7.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras.
- 4.11.8.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos Quadros de Ar-Condicionado (QAC's) por meio de eletrodutos flexíveis na tampa da base.
- 4.11.9.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% (quarenta por cento) da área útil do eletroduto.
- 4.11.10.** Utilizar buchas nas extremidades dos eletrodutos galvanizados, a fim de evitar danos nas capas/proteções dos condutores.
- 4.12.** Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:
 - 4.12.1.** A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre.
 - 4.12.2.** Prever condutor de aterramento para cada equipamento a ser instalado.

- 4.12.3.** O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm².
- 4.12.4.** A instalação elétrica e aterramento dos equipamentos deverá ser executada por técnico(a) habilitado(a) a fim de garantir a observância ao disposto nas normas técnicas vigentes, em especial a NBR-5410, e conformidade ao padrão existente no local.
- 4.12.5.** O circuito deverá ser devidamente identificado garantindo-se a compatibilidade entre proteções, cabeamento e carga.
- 4.12.6.** Na eventual necessidade de instalação aparente, seja executado por meio de eletrodutos de ferro galvanizado, com derivações em caixas condutores de alumínio-silício, devidamente fixadas às paredes/tetos, e instalação de disjuntor, exclusivo, em caixa acoplada junto à tomada que irá alimentar o equipamento.
- 4.12.7.** Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado.
- 4.12.8.** Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio.
- 4.13.** No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410.
- 4.14.** Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 4.15.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação.
- 4.16.** Sobre os aparelhos de ar-condicionado é preciso observar o seguinte:
- 4.16.1.** Compreendem os serviços de instalações básicas para os aparelhos de ar-condicionado tipo Janela:
- Fornecimento de suporte metálico para fixação em caixilho ou parede; execução dos serviços de vidraçaria e vedação; instalação de sistema de dreno, em que poderão ser utilizados tubos e conexões de pvc, linha água fria, ou mangueira flexível cristal.
- 4.17.** Condução dos serviços:

- 4.17.1.** Os serviços de instalação deverão ser executados no período de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.17.2.** A Administração Predial deverá ser comunicada com antecedência sobre os serviços a serem realizados para acompanhamento e eventuais providências.
- 4.17.3.** Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 4.17.4.** Utilizar material de qualidade que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações.
- 4.17.5.** Sinalizar devidamente as áreas quando da execução dos serviços, evitando-se, assim, possíveis acidentes.
- 4.17.6.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1.** Os equipamentos ofertados na presente contratação deverão atender a classificação energética tipo "A" da Etiqueta Nacional de Classificação de Energia (ENCE).
- 5.1.2.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Especificação da Garantia

- 5.2.1.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, contra quaisquer defeitos de fabricação, como também contra falhas no serviço de instalação.
 - 5.2.1.1.** O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17.170/2022 – Edificações – Garantias –

Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.3. Suporte técnico

5.3.1. A DETENTORA/CONTRATADA deverá nomear Preposto para representá-la na execução do contrato.

5.3.2. Todos os produtos deverão acompanhar o Termo de Garantia e Relação de Assistências Técnicas autorizadas, com nome, telefone e endereço localizado, no mínimo, na Comarca Sede da respectiva Região Administrativa Judiciária (**ANEXO I-A**).

5.3.3. A assistência técnica será prestada no local de instalação do bem, podendo ser qualquer imóvel ocupado pelo Tribunal de Justiça, localizado em qualquer município pertencente à respectiva Região Administrativa.

5.3.4. Caso o material apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia a DETENTORA/CONTRATADA, ou sua Assistência técnica autorizada, deverá providenciar o reparo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do Fiscal do contrato, no local de entrega do bem.

5.3.5. Caso seja necessária a remoção do bem, a desinstalação, transporte e devolução serão às exclusivas expensas da DETENTORA/CONTRATADA ou de sua Assistência Técnica Autorizada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Vistoria Prévia

5.5.1. Para o procedimento licitatório, não haverá vistoria prévia nas edificações, por tratar-se de Ata de Registro de Preços.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Locais de entrega

Os equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados em cada uma das localidades determinadas na relação constante do **ANEXO I-B**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Documentação Inicial

7.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços, a DETENTORA/CONTRATADA deverá fornecer ao(à) gestor(a) do contrato a seguinte documentação:

7.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (engenheiro(a)/tecnólogo(a)) ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (técnico(a)), a qual deverá ser mantida em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do prédio em que será prestado o serviço.

7.1.1.2. Informação do nome completo, formação, número do CREA e/ou CFT/CRT, endereço, telefone e e-mail do engenheiro(a)/tecnólogo(a)/técnico(a) coordenador(a) geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

7.1.2. Caso o documento mencionado no **subitem 12.2.1** seja de CREA de outro Estado, a empresa DETENTORA/CONTRATADA deverá fornecer ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da celebração da ata de registro de preços, original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante artigo 3º da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

7.2. Condução dos Serviços

7.2.1. A execução do objeto dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço (OIS) a ser emitida pela gestão do contrato.

- 7.2.2. Para a realização dos serviços, a DETENTORA/CONTRATADA deverá observar as condições e prazos estabelecidos no **subitem 2.6.3**.
- 7.2.3. Os serviços de instalação deverão ser executados no período de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.
- 7.2.4. A Administração Predial deverá ser comunicada com antecedência sobre os serviços a serem realizados para acompanhamento e eventuais providências.
- 7.2.5. Utilizar material de qualidade que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações.
- 7.2.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

7.3. Material Sucateado

- 7.3.1. Todos os materiais sucitados resultantes dos serviços executados pela DETENTORA/CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis do término dos serviços, mediante autorização da Administração do prédio.

7.4. Prevenção de Acidentes

- 7.4.1. A DETENTORA/CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus(suas) funcionários(as) quando na realização dos serviços, fazendo com que eles(as) observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.4.2. A DETENTORA/CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus(suas) empregados(as) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.
- 7.4.3. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) usuário(a), bem como das pessoas ao redor.
- 7.4.4. Deverá manter seus(suas) funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupa, calçados e acessórios inadequados

às funções ou atividades que irão desempenhar.

7.4.5. A DETENTORA/CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.5. Proteção contra Incêndios

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

7.6. Normas técnicas e legislação aplicável

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- a) Normas e Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- c) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Especificações e recomendações dos fabricantes de equipamentos e materiais empregados;
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Áreas administrativa e/ou técnica

8.1.1. A solicitação de serviços objeto deste Termo de Referência será encaminhada pela Unidade Judiciária às Coordenadorias Regionais Administrativas Judiciárias para análise e, se o caso, acionamento da DETENTORA/CONTRATADA da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Não obstante o fato de a DETENTORA/CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o TJ-SP, através de sua

própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

8.1.3. Secretaria Responsável: SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento.

8.1.4. A gestão do contrato será exercida pelas Coordenadorias das Regiões Administrativas Judiciárias.

8.1.5. Atuarão como Fiscais de Contrato as Unidades Administrativas dos Fóruns e Prédios requisitantes.

8.2. Protocolo de comunicação

8.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a DETENTORA/CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, observados os prazos estabelecidos no art. 130, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

8.3. Recebimento Provisório

8.3.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a DETENTORA/CONTRATADA deverá comunicar ao TJ-SP por escrito, e dentro do prazo de execução contratual fixado no item 2.6.3, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento Provisório, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias.

8.3.2. Recebida pelo TJ-SP a comunicação da DETENTORA/CONTRATADA, de conclusão dos serviços deverá ser anotada no Livro de Ocorrências e a fiscalização do TJ-SP juntamente com os técnicos da DETENTORA/CONTRATADA, vistoriarão os serviços realizados e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Livro de Ocorrências, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, desde que seja constatada a plena conformidade da execução do objeto contratado.

8.3.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no **subitem 8.3.2**, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo de execução dos serviços.

8.3.4. Os serviços que não apresentarem as condições estabelecidas no item

anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos fiscais do TJSP, passíveis de reparação no prazo de observação de 10 (dez) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de recebimento Provisório dos Serviços com ressalvas, juntando-se a lista de pendências, hipóteses em que caberá À DETENTORA/CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de até 10 (dez) dias.

8.3.5. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas pela Fiscalização, a DETENTORA/CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao TJ-SP solicitando a realização de nova vistoria.

8.3.6. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, o TJ-SP emitirá em até 5 (cinco) dias comunicação à DETENTORA/CONTRATADA apontando que todas as pendências foram sanadas, com vistas ao Recebimento Definitivo.

8.3.7. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

8.3.8. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias contados da nova vistoria, a fim de se efetuar as correções necessárias.

8.3.9. No caso de não recebimento provisório, a DETENTORA/CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos fiscais do TJ-SP no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Recebimento Definitivo

8.4.1. O recebimento definitivo deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8.4.2. Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias de observação dos serviços realizados, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a DETENTORA/CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo.

8.4.3. O recebimento definitivo só será concedido quando os serviços estiverem

totalmente concluídos, em adequação aos termos contratuais.

- 8.4.4.** Após a vistoria final e tendo o TJ-SP aprovado os serviços, considerando que o mesmo esteja em plena conformidade de execução com os termos contratuais, as partes assinarão o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante apresentação do Termo de Garantia, pelo prazo a que alude o **item 5.2**, e demais documentos exigidos na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.5. Condições de pagamento

- 8.5.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.
- 8.5.2.** Para o pagamento referente a conclusão dos serviços executados, o Termo de Recebimento Definitivo do serviço deverá ter sido emitido pelo Contratante.

8.6. Acordo de nível de serviço

Os indicadores e faixas de descontos do acordo de nível de serviço são apresentados na tabela abaixo:

Atraso na execução do serviço	Até 7 dias	De 8 a 19 dias	De 20 a 29 dias	Acima de 30 dias
Glosa	3 %	5 %	7 %	10 %

8.7. Condições de habilitação e qualificação

- 8.7.1.** O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Detentora/Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.7.2.** A Detentora/Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Hipótese de glosa

- 8.8.1.** As condições de glosa em Nota fiscal/Fatura estão estabelecidas no **item**

8.6.

8.8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA/CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

8.8.3. A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à DETENTORA/CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

8.9. Sanções Administrativas (Multa)

8.9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, a DETENTORA/CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.9.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.9.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.9.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.9.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846/2013.

8.9.9. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a DETENTORA/CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.9.9.1. advertência;

8.9.9.2. multa;

8.9.9.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.9.9.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.10. Extinção do contrato

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes condições:

8.10.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

8.10.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.10.3. Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação para o presente objeto terá caráter sigiloso, conforme o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação ocorrerá após a fase negocial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A DETENTORA/CONTRATADA, seguindo as exigências deste Termo de Referência, deverá fornecer a documentação técnica composta dos seguintes itens:

12.1. Qualificação Técnico-Profissional

12.1.1. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um(a) dos(as) responsáveis técnicos(as) citados(as) no **subitem 12.3.1**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA e/ou CFT ou CRT, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

12.2. Qualificação Técnico-Operacional

A DETENTORA/CONTRATADA que fornecerá os equipamentos e executará os serviços de instalação, seguindo as exigências deste termo de referência, deverá fornecer a documentação técnica composta dos seguintes itens:

12.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro de prazo de validade.

12.2.2. Comprovação técnico-operacional, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em seu nome**, de execução de serviços similares se comparados ao serviço de maior relevância da contratação, qual seja o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

12.3. Indicação de pessoal técnico

Apresentar relação da equipe técnica cujo(a)s profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro de pessoal da DETENTORA/CONTRATADA, para atuar como responsável(is) técnico(a)(s) pela execução de serviços, devendo, ainda, apresentar:

12.3.1. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) **e/ou** emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT dentro de seu prazo de validade e que comprove(m)

situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação **em nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) OU em nível médio – técnico(a) de grau médio – com competência para desempenho em atividades da área de MECÂNICA.**

12.3.2. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

12.3.3. Caso o indicado conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 12.2.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto às **alíneas 12.3.1 e 12.3.2** acima.

12.4. Modelo de Proposta, conforme **ANEXO I-C**.

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

14. APÊNDICES

Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – Regiões Administrativas Judiciárias

ANEXO I-B – Locais de Entrega e Instalação

ANEXO I-C – Modelo de Proposta

15. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Tendo em vista que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 versa sobre garantia nas contratações, entende-se não haver amparo legal para exigir garantia de ata de registro de preços, uma vez que a Administração não está obrigada a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS



ANEXO I - B

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – GRANDE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	ARUJÁ	Fórum Arujá I	Rua Albino Rodrigues Neves, 585 - Center Ville - CEP 07401-125 - Arujá - SP
2	ARUJÁ	Fórum Arujá II	Rua Albino Rodrigues Neves, 595 - Center Ville - CEP 07401-125 - Arujá - SP
3	ARUJÁ	Forum Arujá III (Setor Técnico)	Rua Albino Rodrigues Neves, 610 - Center Ville - CEP 07401125 - Arujá - SP
4	ARUJÁ	Fórum Arujá IV - Execuções Fiscais	Rua Albino Rodrigues Neves, 620 - Center Ville - CEP 07401-125 - Arujá - SP
5	ARUJÁ	Fórum Arujá V (Salão do Júri)	Rua Albino Rodrigues Neves, 630 - CenterVille - CEP 07401-125 - Arujá - SP
6	ARUJÁ	Fórum Arujá VI - Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Albino Rodrigues Neves, 625 - Center Ville - CEP 07401-125 - Arujá - SP
7	ARUJÁ	Fórum Arujá VII - Depósito de Material e Arquivo de Processos	Av. Benedito Manoel dos Santos, 369 - Perová - Condomínio Arujá - CEP 07428-205 - Arujá - SP
8	ARUJÁ	Fórum Arujá VIII - Cejusc	R. Albino Rodrigues Neves, 575 - Center Ville - CEP 07401-125 - Arujá - SP
9	BARUERI	Fórum Barueri - (Principal) - Desativado	Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 - Jardim dos Camargos - CEP 06410-901 - Barueri - SP
10	BARUERI	Fórum Barueri I - (Prédio Novo)	Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto - CEP 00000-000 - Barueri - SP
11	BARUERI	Fórum Barueri II - (CEJUSC)	Rua Augusta, 25/27 - Vila Boa Vista - CEP 06411-280 - Barueri -

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
			SP
12	BARUERI	Fórum Barueri III - (Juizado Especial Cível Digital)	Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 - Centro - CEP 06401-160 - Barueri - SP
13	CARAPICUIBA	Fórum Carapicuíba I - (Des. Coaracy Lacerda Madureira)	Avenida Des. Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal - CEP 06328-330 - Carapicuíba - SP
14	CARAPICUIBA	Fórum Carapicuíba II - SAF / Arquivo	Avenida Miriam, 153 - Centro - CEP 06320060 - Carapicuíba - SP
15	COTIA	Fórum Cotia I - Theodomiro Dias	Rua Topázio, 585 - Jardim nomura - CEP 06717-235 - Cotia - SP
16	COTIA	Fórum Cotia II - Setor Técnico	Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1830 - Entrada pela Rua Topasio, 585, 585 - Centro - CEP 06717-235 - Cotia - SP
17	COTIA	Fórum Cotia III - Arquivo	Rua Jorge Caixe, 306 - Parque Bahia - CEP 06716-690 - Cotia - SP
18	DIADEMA	Fórum Diadema - Cível	Av. Sete de Setembro, 409/413 - Vila Conceição - CEP 09912-010 - Diadema - SP
19	DIADEMA	Fórum Diadema - Criminal	Avenida Sete de Setembro, 399 - Vila Conceição - CEP 09912-010 - Diadema - SP
20	DIADEMA	Fórum Diadema - Juizado Especial Cível	Av. Sete de Setembro, 359 - Vila Conceição - CEP 09912-010 - Diadema - SP
21	DIADEMA	Fórum Diadema (CEJUSC)	Rua Amélia Eugênia, 488 - Centro - CEP 09911260 - Diadema - SP
22	DIADEMA	Fórum Diadema- Fazenda Pública	Av. Sete de Setembro, 440/442 - Vila Conceição - CEP 09912-010 - Diadema - SP
23	EMBU DAS ARTES	Fórum Desembargador Gilberto Valente da Silva - Comarca de Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855 - Tingidor - CEP 06803270 - Embu das Artes - SP
24	EMBU-GUAÇU	Fórum Embu-Guaçu	Rua Boa Vista, 10 - Centro - CEP 06900-000 - Embu-Guaçu - SP
25	FERRAZ DE VASCONCELOS	Fórum de Ferraz de Vasconcelos "Desembargador Ruy Toledo de Assumpção"	Av. Santos Dumont, 1.535 - Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
26	GUARAREMA	Fórum I Guararema - (Dr. Francisco Xavier Moretz Soh)	Rua Expedicionário Brasília Pinto de Almeida, 42 - Centro - CEP 08900-000 - Guararema - SP
27	GUARAREMA	Fórum II Guararema - (CEJUSC)	Rua Marcondes Flores, 189 - Centro - CEP 08900-000 - Guararema - SP
28	GUARULHOS	Fórum Guarulhos I - (Dr. Murilo Matos Faria)	Rua José Maurício, 103 - Centro - CEP 07011-060 - Guarulhos -

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
			SP
29	GUARULHOS	Fórum Guarulhos II - (CÍVEL)	Rua dos Crisântemos, 29 - Vila Tijuco - CEP 07091-060 - Guarulhos - SP
30	GUARULHOS	Fórum Guarulhos III - (CEJUSC I)	Av. São Luiz, 315 - Vila Rosália - CEP 07072-000 - Guarulhos - SP
31	GUARULHOS	Fórum Guarulhos V - (UAAJ - UNIFIG)	Avenida Luiz, 315 - Vila Rosália - CEP 07072-000 - Guarulhos - SP
32	ITAPECERICA DA SERRA	Fórum I Itapecerica da Serra	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155 - Centro - CEP 06850-850 - Itapecerica da Serra - SP
33	ITAPECERICA DA SERRA	Fórum II Itapecerica da Serra (CEJUSC)	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 140 - Jardim Santa Izabel - CEP 06850-850 - Itapecerica da Serra - SP
34	ITAPEVI	Fórum Itapevi	Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405 - Jd. Santa Rita - CEP 06660-280 - Itapevi - SP
35	ITAQUAQUECETUBA	CEJUSC Itaquaquecetuba	Praça Padre João Alvares, 280 - Centro - CEP 08576-015 - Itaquaquecetuba - SP
36	ITAQUAQUECETUBA	Fórum I Desembargador Mário Hoepfner Dutra - Itaquaquecetuba	Estr. Santa Isabel, 1170-1194 - Jd Cláudia - CEP 08570-080 - Itaquaquecetuba - SP
37	JANDIRA	Fórum de Jandira Des. CID NORBERTO VIEIRA DE SOUZA	Avenida Antonio Bardella, 401 - JD. SÃO LUIZ - CEP 06618-000 - Jandira - SP
38	MAIRIPORÃ	Fórum Mairiporã	Rua Doutor José Adriano Marrey Jr., 780 - Jardim Galvão - CEP 07600-225 - Mairiporã - SP
39	MAIRIPORÃ	Prédio do Setor das Execuções Fiscais	Rua Laudemiro Ramos, 180 - Vila Nova - CEP 07600099 - Mairiporã - SP
40	MAUÁ	Fórum Mauá I - (Principal)	Avenida João Ramalho, 111 - Centro - CEP 09371-901 - Mauá - SP
41	MAUÁ	Fórum Mauá II (CEJUSC E SAF)	Rua Nelson Barbosa Ferreira, 47 - VILA NOEMIA - CEP 09370-560 - Mauá - SP
42	MOGI DAS CRUZES	Fórum I Leôncio Arouche de Toledo (Cível, V. Infância e Juventude, JEC e JECRIM)	Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 - Vila Partênio - CEP 08780-912 - Mogi das Cruzes - SP
43	MOGI DAS CRUZES	Fórum II de Mogi das Cruzes (Criminal)	Av. Valentina Mello Freire Borenstein, 331 - Vila São Francisco - CEP 08735-270 - Mogi das Cruzes - SP
44	MOGI DAS CRUZES	Fórum III de Mogi das Cruzes (Fazenda Pública)	Avenida Capitão Manoel Rudge, 474 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290 - Mogi das Cruzes - SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
45	MOGI DAS CRUZES	Fórum IV Mogi das Cruzes (CEJUSC - UMC)	Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200, Prédio 3, Térreo, sala 10 - Centro Cívico - CEP 08780- 210 - Mogi das Cruzes - SP
46	MOGI DAS CRUZES	Fórum V Mogi das Cruzes (Juizado Itinerante – Biritiba Mirim)	Rua do Comércio, 25 - Centro - Biritiba Mirim - CEP 08940-000 - Mogi das Cruzes - SP
47	MOGI DAS CRUZES	Fórum VI Mogi das Cruzes (Universidade Brás Cubas)	Av. Francisco Rodrigues Filho, 1233, sala 1000, Portão 7 - Vila Mogliar - CEP 08773-380 - Mogi das Cruzes - SP
48	OSASCO	Fórum Osasco (Principal)	Avenida das Flores, 703 - Jardim das Flores - CEP 06110-100 - Osasco - SP
49	OSASCO	Fórum Osasco (CEJUSC)	Avenida dos Autonomistas, 3107 - CENTRO - CEP 06090-023 - Osasco - SP
50	OSASCO	Fórum Osasco (Varas da Fazenda Pública)	Rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro - CEP 06116-020 - Osasco - SP
51	OSASCO	Fórum Osasco II - (Varas da Família e das Sucessões)	Rua da Estação , 175 - OSASCO - CENTRO - CEP 06093-080 - Osasco - SP
52	POÁ	Fórum da Comarca de Poá - Desembargador Pedro Barbosa Pereira	Av. Nove de Julho, 478 - Centro - CEP 08557-100 - Poá - SP
53	POÁ	Fórum Poá III (CEJUSC)	Av. Pref. Jorge Francisco Correia Allen , 87 - Centro - CEP 08562-000 - Poá - SP
54	POÁ	Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Poá	Alameda Pedro Calil, 71/79 - Centro - CEP 08557105 - Poá - SP
55	RIBEIRÃO PIRES	Fórum Ribeirão Pires	Avenida Prefeito Valdirio Prisco, 150 - Centro - CEP 09400-005 - Ribeirão Pires - SP
56	RIBEIRÃO PIRES	Fórum Ribeirão Pires II - (Serviço Anexo das Fazendas)	Rua Kaethe Richers , 542 - Pastoril - CEP 09400-630 - Ribeirão Pires - SP
57	RIO GRANDE DA SERRA	Fórum Rio Grande da Serra	Rua Agostinho Cardoso, 176 - Vila Figueiredo - CEP 09450-000 - Rio Grande da Serra - SP
58	SANTA ISABEL	Fórum Santa Isabel I	Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP
59	SANTA ISABEL	Fórum Santa Isabel II - (Juizado Especial e SADM)	Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 20 - Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP
60	SANTA ISABEL	Fórum Santa Isabel III (Anexo Fiscal e Almoxarifado)	Rua Dioscorides Marcondes dos Santos Freire, 20 - Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP
61	SANTA ISABEL	Fórum Santa Isabel IV - (CEJUSC)	Praça da Bandeira, 56 - Centro - CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
62	SANTANA DO PARNAÍBA	Fórum de Santana de Parnaíba I	Rua Professor Eugênio Teani, 215 - Jardim Professor Benoá - CEP 06502-025 - Santana de Parnaíba - SP
63	SANTO ANDRÉ	Fórum Santo André I	Praça IV Centenário, 03 - Centro - CEP 09040-906 - Santo André - SP
64	SANTO ANDRÉ	Fórum Santo André II - (CEJUSC)	Avenida Dom Pedro II, 278 - Jardim - CEP 09080-000 - Santo André - SP
65	SAO BERNARDO DO CAMPO	Fórum São Bernardo do Campo I	Rua 23 de Maio, 107 - Vila Tereza - CEP 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
66	SÃO CAETANO DO SUL	Fórum São Caetano do Sul I	Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano - CEP 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
67	SÃO CAETANO DO SUL	Fórum São Caetano do Sul II - (CEJUSC)	Avenida Goiás, 3400 - Barcelona - CEP 09550051 - São Caetano do Sul - SP
68	SÃO PAULO	Centro Administrativo - Consolação	Rua da Consolação, 1483 - Consolação - CEP 01301-100 - São Paulo - SP
69	SÃO PAULO	Centro de Integração da Cidadania - CIC Feitico da Vila	Estrada de Itapeperica, 8.887 - Santo Amaro - Valo Velho - CEP 05858-002 - São Paulo - SP
70	SÃO PAULO	Centro de Integração da Cidadania - CIC Leste	Rua Pe. Virgilio Campelo, 150 - Itaim Paulista - CEP 08131-310 - São Paulo - SP
71	SÃO PAULO	Complexo Judiciário Ipiranga - Bloco I	Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
72	SÃO PAULO	Direito Privado - Conselheiro Furtado 503	Rua Conselheiro Furtado, 503/511 - Centro - CEP 01511-000 - São Paulo - SP
73	SÃO PAULO	Foro Regional II - Santo Amaro - Casa do Advogado	Rua Alexandre Dumas, 224 - Santo Amaro - CEP 00000000 - São Paulo - SP
74	SÃO PAULO	Foro Regional II - Santo Amaro - Prédio Adolfo Pinheiro	Avenida Adolfo Pinheiro, 1992 - Santo Amaro - CEP 04734-003 - São Paulo - SP
75	SÃO PAULO	Foro Regional II - Santo Amaro - Prédio Nações Unidas	Avenida das Nações Unidas, 22939 - Santo Amaro - CEP 04795-100 - São Paulo - SP
76	SÃO PAULO	Foro Regional III - Jabaquara/Saúde	Rua Afonso Celso, 1065 - Vila Mariana - CEP 04119-061 - São Paulo - SP
77	SÃO PAULO	Foro Regional XV - Butantã	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 148-150, 148-150 - Butantã - CEP 05582-000 - São Paulo - SP
78	SÃO PAULO	Fórum Brás (Varas Especiais da Infância e Juventude)	Rua Piratininga, Nº 105 - Brás urb/sp - CEP 03042-001 - São

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
			Paulo - SP
79	SÃO PAULO	Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães - Barra Funda	Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda - CEP 01133-020 - São Paulo - SP
80	SÃO PAULO	Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública - 35	Pça Almeida Júnior, 35 - Liberdade - CEP 01510-010 - São Paulo - SP
81	SÃO PAULO	Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública - 72	Praça Almeida Junior, 72 - Liberdade - CEP 01510-010 - São Paulo - SP
82	SÃO PAULO	Fórum do Juizado Especial Cível Central	Rua Vergueiro, 835 - Paraíso - CEP 01504-001 - São Paulo - SP
83	SÃO PAULO	Fórum do Juizado Especial Cível Central - II	Rua Vergueiro, 857 - Vergueiro - CEP 01504-001 - São Paulo - SP
84	SÃO PAULO	Fórum Hely Lopes Meirelles - (Fazenda Pública)	Viaduto Dona Paulina, nº 80 - Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP
85	SÃO PAULO	Fórum Itaquera-Guaianases - (JEC/CEJUSC)	Estrada de Poá, 696 - Guaianases - CEP 08460-000 - São Paulo - SP
86	SÃO PAULO	Fórum João Mendes Júnior	Pça João Mendes, s/n - Centro - CEP 01501-000 - São Paulo - SP
87	SÃO PAULO	Fórum Regional I - Santana	Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594 - Casa Verde - CEP 02546-000 - São Paulo - SP
88	SÃO PAULO	Fórum Regional IV Lapa I	Rua Clemente Álvares, 100 - Lapa - CEP 05074-050 - São Paulo - SP
89	SÃO PAULO	Fórum Regional IV Lapa II - (INFÂNCIA)	Rua Aurélia, 650 - Vila Romana - CEP 05046-000 - São Paulo - SP
90	SÃO PAULO	Fórum Regional IV Lapa III - JEC	Rua Faustolo, 846 - Lapa - CEP 05041-000 - São Paulo - SP
91	SÃO PAULO	Fórum Regional IX - Vila Prudente - Foro "Desembargador Gentil do Carmo Pinto"	Avenida Sapopemba, 3.740 - Vila Diva - CEP 03345-000 - São Paulo - SP
92	SÃO PAULO	Fórum Regional V - São Miguel Paulista	Av. Afonso Lopes de Baião, 1736 - São Miguel Paulista - Capital - CEP 08040-000 - São Paulo - SP
93	SÃO PAULO	Fórum Regional VI - Penha de França - (Danylo José Fernandes)	Rua Doutor João Ribeiro, 433 - Penha de França - CEP 03634-010 - São Paulo - SP
94	SÃO PAULO	Fórum Regional VII - Itaquera	Avenida Pires do Rio, 3.915 - Itaquera - CEP 08240-005 - São Paulo - SP
95	SÃO PAULO	Fórum Regional VII - Tatuapé	Rua Santa Maria, 257 - Tatuapé - CEP 03085-000 - São Paulo - SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
96	SÃO PAULO	Fórum Regional X - Ipiranga	Rua Agostinho Gomes, 1455/1457 - Ipiranga - CEP 04206-000 - São Paulo - SP
97	SÃO PAULO	Fórum Regional XI - Pinheiros	Rua Jericó, s/ nº - Vila Madalena - CEP 05435-040 - São Paulo - SP
98	SÃO PAULO	Fórum Regional XII - Nossa Senhora do Ó	Rua Tomás Ramos Jordão, 101 - Freguesia do Ó - CEP 02736-000 - São Paulo - SP
99	SÃO PAULO	Garagem Conde de Sarzedas	Rua Conde de Sarzedas, 17 - Centro - CEP 01512-000 - São Paulo - SP
100	SÃO PAULO	Lavarrápido - Moóca (Conservação de Viaturas)	R. da Moóca, 653 - Moóca - CEP 03103-000 - São Paulo - SP
101	SÃO PAULO	Prédio Administrativo Brigadeiro Luis Antônio	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 849 - Bela Vista - CEP 01317-001 - São Paulo - SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – ARAÇATUBA

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	ANDRADINA	FÓRUM	R. PAES LEME,2.052
2	ANDRADINA	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA	RUA SÃO PAULO, Nº 957 - CENTRO
3	ANDRADINA	ANEXO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	AV. PRESIDENTE VARGAS,1.461
4	ANDRADINA	CEJUSC	R. TREZE DE MAIO, 1182 - Centro
5	ARAÇATUBA	FÓRUM PRINCIPAL	PÇA MAURÍCIO MARTINS LEITE,60
6	ARAÇATUBA	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	R. 15 DE NOVEMBRO,295
7	ARAÇATUBA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA CANDIDO PORTINARI,975
8	ARAÇATUBA	VARAS E OFÍCIO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DECRIM	AV. DOS ARAÇÁS, 2351 e 2359 - CENTRO
9	ARAÇATUBA	DARAJ e Cejusc	RUA AGUAPEÍ, 50 - CENTRO
10	AURIFLAMA	FÓRUM	R.DR. MÁRCIO DA MATA BIANCO,52-25
11	BILAC	FÓRUM	R. OLAVO BILAC, 466
12	BIRIGUI	FÓRUM	R. FAUSTINO SEGURA, 214
13	BIRIGUI	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. BELMONT,962
14	BURITAMA	FÓRUM	AV. FREI MARCELO MANILIA,739
15	CAFELÂNDIA	FÓRUM	AV. DIONÍZIA ZUCCHI, Nº 330
16	CAFELÂNDIA	JEC E JIC	AV. DIONÍZIA ZUCCHI, Nº 265
17	GETULINA	FÓRUM	R.DR. CARLOS DE CAMPOS,660 - CENTRO
18	GETULINA	cejusc	R. WENCESLAU BRÁS,716
19	GUARARAPES	FÓRUM	R. LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO.
20	ILHA SOLTEIRA	FÓRUM	Avenida Brasil nº 1680, Zona Norte
21	JALES	FÓRUM	R. NOVE,2.231 - CENTRO
22	JALES	JUIZADO ESPECIAL	R. QUINZE, 2.210 - CENTRO
23	JALES	CEJUSC	RUA QUATORZE, 2.442 - CENTRO
24	LINS	FÓRUM	R.GIL PIMENTEL MOURA,51

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
25	MIRANDÓPOLIS	FÓRUM	R. ADELINO MINARI,726
26	MIRANDÓPOLIS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	R. ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO, 638
27	PALMEIRA D'OESTE	FÓRUM	R.XV DE NOVEMBRO,48-71
28	PENÁPOLIS	FÓRUM	PÇA DR CARLOS SAMPAIO FILHO,190
29	PENÁPOLIS	JIC/JEC	AVENIDA OLSEN, N.º 300
30	PEREIRA BARRETO	FÓRUM	R. FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/Nº
31	PROMISSÃO	FÓRUM	AV.RIO GRANDE,730
32	PROMISSÃO	JEC	AV. BANDEIRANTES nºs 695
33	SANTA FÉ DO SUL	FÓRUM	AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,1.662
34	URÂNIA	FORO DISTRITAL	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 818
35	URÂNIA	CEJUSC	RUA ADEMAR DE BARROS, 1825
36	VALPARAÍSO	FÓRUM	R. PADRE MAURO EDUARDO, S/Nº
37	VALPARAÍSO	JEC E JIC/CARTÓRIO ELEITORAL	AV.9 DE JULHO,346

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – BAURU

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	AGUDOS	FÓRUM	R.PAULO NELLI,276 - V.ANDREOTTI
2	AGUDOS	CEJUSC	RUA DÉCIO ANTÔNIO BALESTRA, 236
3	AVARÉ	FÓRUM	RUA ABÍLIO GARCIA,527, VILA JUSSARA MARIA
4	BARIRI	FÓRUM	AV.CLAUDIONOR BARBIERI,488
5	BARIRI	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	AV FRCO PAULA CARVALHO, 41 - FDS
6	BARIRI	2ª VARA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 156
7	BARRA BONITA	FÓRUM	PÇA DR. EMIGDIO MEIRA,S/N.
8	BARRA BONITA	CEJUSC	RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 390
9	BAURU	FÓRUM	R.AFONSO PENA, 5-40 - BELA VISTA- FONE: 14-3232-1855
10	BAURU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 4-59 - PAVIMENTO SUPERIOR
11	BAURU	1ª e 2ª VARAS DE EXECUÇÃO CRIMINAL	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 12-29
12	BAURU	3ª RAJ/ COLÉGIO RECURSAL/ SAS E DECRIM	RUA AMAZONAS , 1-41 - PARQUE PAULISTANO
13	BAURU	VARAS DA FAZENDA e FAMÍLIA	RUA JOSÉ RUIZ PELEGRINA, 6-60
14	BOTUCATU	FÓRUM - PRÉDIO NOVO	PÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, S/Nº - JD RIVIERA - CEP 18.606-572
15	CERQUEIRA CÉSAR	FÓRUM	RUA OLÍMPIO PAVAN,355 - CENTRO
16	CHAVANTES	FÓRUM	RUA MARIA FERREIRA Nº 44
17	CHAVANTES	ARQUIVO (2 SALAS CEDIDAS PARA PREFEITURA)	R.CORONEL JULIO SILVA,365
18	CONCHAS	FÓRUM - PRÉDIO NOVO	AV. GREGÓRIO MARCOS GARCIA 808, VILA ESPORTE
19	DOIS Córregos	FÓRUM	PÇA FRANCISCO SIMÕES,142
20	DOIS Córregos	ARQUIVO GERAL	AV.DOM PEDRO I, 576
21	DUARTINA	FÓRUM	R.7 DE SETEMBRO,486
22	FARTURA	FÓRUM	R.ANACLETO GONÇALVES NEVES,250
23	IPAUSÚ	FÓRUM	PÇA DOUTOR BRENO NORONHA,374
24	IPAUSÚ	JEC E SETOR TÉCNICO	RUA NATALE CAVEZZALLI, 455

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
25	ITAÍ	FÓRUM	PÇA DA COLONIZAÇÃO JAPONESA,220
26	ITATINGA	FORO DISTRITAL PRÉDIOS I - JEC e Serviço Social	RUA MAJOR PRADO, N° 395
27	ITATINGA	FORO DISTRITAL PRÉDIOS II - Fórum	RUA MAJOR PRADO, N° 405
28	JAÚ	FÓRUM	PRAÇA DR. MÁRIO GOMES PAIM, S/Nº
29	JAÚ	SETOR TÉCNICO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL	RUA PAULINO MACIEL N.º 142
30	LENÇÓIS PAULISTA	FÓRUM	AV.PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO,599
31	LENÇÓIS PAULISTA	CEJUSC	R.ANITA GARIBALDI,797
32	LENÇÓIS PAULISTA	EXECUÇÃO FISCAL	AV. NOVE DE JULHO, 1326
33	MACATUBA	FÓRUM	R.SERGIPE,1-36 - JD.PANORAMA
34	OURINHOS	FÓRUM	RUA DO EXPEDICIONÁRIO,Nº 1.895
35	PARANAPANEMA	FÓRUM	RUA DR. FORTUNATO MARTINS DE CAMARGO Nº 610
36	PARANAPANEMA	JEC	RUA AVARÉ, Nº 429
37	PARANAPANEMA	EXECUÇÃO FISCAL	RUA AVARÉ, Nº 400
38	PEDERNEIRAS	FÓRUM	R.BELMIRO PEREIRA,S-367
39	PEDERNEIRAS	ANEXO FISCAL e CEJUSC	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN, nº N-1630
40	PEDERNEIRAS	ARQUIVO	R. ELIAZAR BRAGA, Nº N-68
41	PIRAJÚ	FÓRUM	PÇA JOAQUIM ANTONIO DE ARRUDA,126
42	PIRAJÚ	JEC/JECRIM (ANTIGA RES. OFICIAL)	RUA 13 DE MAIO, 476
43	PIRAJUÍ	FÓRUM	PÇA DR.PEDRO DA ROCHA BRAGA,43
44	PIRATININGA	FÓRUM	R.DR.JOSÉ LISBOA JÚNIOR,67
45	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FÓRUM	AV.DR.CYRO DE MELLO CAMARINHA,606
46	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	ARQUIVOS DE DOCUMENTOS FINDOS, CEJUSC e JEC	PÇA DR.PEDRO CESAR SAMPAIO, 31
47	SÃO MANUEL	FÓRUM	RUA ETTORE TARGA,S/Nº
48	SÃO MANUEL	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV.IRMÃS CINTRA,626 - CENTRO
49	TAQUARITUBA	FÓRUM	AV.CORONEL JOÃO QUINTINO,137



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
50	TAQUARITUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 393 - CENTRO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – CAMPINAS

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	AGUAÍ	FÓRUM	Rua Joaquim Paula Cruz,900-Jardim Santa Ursula
2	ÁGUAS DE LINDÓIA	FÓRUM	Rua Francisco Spartani, 66 - Jd Le Vilette - Águas de Lindoia/SP
3	ÁGUAS DE LINDÓIA	JIC/JEC	Rua Francisco Spartani, 126 Jd Le Vilette - Águas de Lindoia/SP
4	AMERICANA	FÓRUM	Av. Brasil nº 2669 - Parque Residencial Nardini - Americana - SP - CEP 13.468-390
5	AMERICANA	JIC/JEC	Rua Capitão Sebastião Antas nº 113/119 - Bairro Vila Jones - Americana - SP - CEP 13.465-380
6	AMERICANA	CEJUSC	Av. de Cillo , 3500 - PQ Universitário
7	AMPARO	FÓRUM	Pça. Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 55 - Centro
8	AMPARO	JEC E SETOR TÉCNICO DE MEDIAÇÃO	Rua Sete de Setembro, nº 130 - Centro
9	AMPARO	JEC/JECRIM/CEJUSC	Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 209 - Centro
10	ARARAS	FÓRUM	AV.ANTONIO PRUDENTE, 322 JARDIM UNIVERSITÁRIO
11	ARARAS	EXECUÇÕES FISCAIS	AVENIDA ZURITA, 681 JARDIM BELVEDERE
12	ARARAS	CEJUSC	AVENIDA ERNANI LACERDA DE OLIVEIRA, 100 PARQUE SANTA CÂNDIDA
13	ARARAS	CEJUSC	AVENIDA IRINEU CARROCI, S/Nº JOSÉ OMETTO 2
14	ARARAS	ANEXO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA	Av. David Nasser, nº 326
15	ARTUR NOGUEIRA	FÓRUM	Rua 13 de Maio , 140/150
16	ARTUR NOGUEIRA	CEJUSC	Rua Nossa Senhora das Dores, nº 413 Sls 05/06
17	ATIBAIA	FÓRUM - INTERDITADO	Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007
18	ATIBAIA	CEJUSC	Rua Bartolomeu Peranovick, 200 - centro - CEP 12940-610
19	BRAGANÇA PAULISTA	FÓRUM	Avenida dos Imigrantes, 1501-Jardim América- CEP 12.902-000
20	BRAGANÇA PAULISTA	SAF	Av. Antonio Pires Pimentel, 1956 - Jd.Sto Agostinho (12.910-280)
21	BRAGANÇA PAULISTA	CEJUSC -	Av. São Francisco de Assis, 218 - Universidade São Francisco
22	BROTAS	FÓRUM	Praça nove de julho, 26 centro
23	CAIEIRAS	FÓRUM	R. DR ARMANDO PINTO, 360, CENTRO
24	CAIEIRAS	EXECUÇÕES FISCAIS	R. GUADALAJARA, 93, CENTRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
25	CAJAMAR	FÓRUM	Avenida Joaquim Janus penteado,96, Jordanésia, Cajamar-SP
26	CAJAMAR	CEJUSC	Av. Arnaldo Rojek, nº 111 - Sala 02
27	CAMPINAS	PALÁCIO DA JUSTIÇA FÓRUM CENTRAL	Rua Regente Feijó, s/nº - Centro
28	CAMPINAS	CIDADE JUDICIÁRIA DE CAMPINAS	Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300 Jd. Santana
29	CAMPINAS	PAC - UNISAL - Posto de Atendimento Inicial do JEC	Rua do Oratório S/nº
30	CAMPINAS	PAC - FACAMP- Posto de Atendimento Inicial do JEC	Av. Alan Turing, nº 805
31	CAMPINAS	PAC - METROCAMP - Posto de Atendimento Inicial do JEC	Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 950
32	CAMPO LIMPO PAULISTA	FÓRUM	Rua Marechal Dedoro da Fonseca, nºs 530 e 550, Vila Tavares - Campo Limpo Paulista- CEP 13230-130
33	CAPIVARI	FÓRUM	Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Bairro Pão de Açúcar
34	CERQUILHO	FÓRUM	Av. Washington Luiz, 2.501
35	CONCHAL	FÓRUM	RUA XV DE NOVEMBRO, 449 - CENTRO - CONCHAL/SP
36	CONCHAL	CEJUSC	Av. Prefeito Nelson Cunha, nº 101
37	CORDEIRÓPOLIS	FÓRUM	RUA SETE DE SETEMBRO, 350/370 - CENTRO - 13.490-000
38	COSMÓPOLIS	FÓRUM	Rua Ramos de Azevedo, 365 - centro - Cosmópolis - CEP 13150-025
39	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FÓRUM	Av Nove de Julho, nº 90 - Centro
40	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ARQUIVO GERAL/CARTÓRIO ELEITORAL/ASSISTENTES SOCIAIS	Av Quirino dos Santos, nº 130 - Centro
41	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	RESIDÊNCIA OFICIAL - DESOCUPADA	Praça Presidente Alvares Florence, nº 130 - Centro
42	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	CEJUSC	Av. Helio Vergueiro Leite , s/n
43	FRANCISCO MORATO	FÓRUM	Rua João Mendes Júnior, 626, Jd.Prof. Francisco Morato, Francisco Morato/SP
44	FRANCISCO MORATO	ARQUIVO / ADMINISTRAÇÃO / EXECUÇÃO FISCAL	Rua Virgilio Martins de Oliveira, 641, Centro, Francisco Morato/SP
45	FRANCISCO MORATO	FÓRUM - Administração e 2º Ofício Judicial	Rua João Mendes Júnior, 614, Jd.Prof. Francisco Morato, Francisco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
			Morato/SP
46	FRANCISCO MORATO	CEJUSC	Rua Tabatinguera, 45, Centro, Francisco Morato/SP
47	FRANCO DA ROCHA	FÓRUM e ANEXO	PÇA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 01, CENTRO
48	HORTOLÂNDIA	FÓRUM	Rua Ímola , 75 JD. Residencial Firenze
49	HORTOLÂNDIA	CEJUSC, ANEXO E SETOR TÉCNICO	Rua Sebastião Custórdio de Oliveira, nº 20
50	ITAPIRA	FÓRUM	Pça Cel Souza Ferreira, s/n
51	ITAPIRA	RESIDÊNCIA OFICIAL	Rua Bento da Rocha, 150
52	ITATIBA	FÓRUM	AV. BARÃO DE ITAPEMA, 181, CENTRO, ITATIBA/SP
53	ITIRAPINA	FÓRUM	Rua 1, nº 180 - Centro -CEP 13530-000 - Itirapina - SP
54	ITUPEVA	FÓRUM	Av. Brasil, nº 554, Jardim São Vicente - Itupeva/SP, Cep 13295-000
55	JAGUARIÚNA	FÓRUM	Rua Santo Antônio de Posse, 259, Jardim Dom Bosco, CEP.: 13.911-016
56	JAGUARIÚNA	JEC/JECRIM/SETOR TÉCNICO	Rua Minas Gerais, 342, Jardim Dom Bosco, CEP.: 13.911-062
57	JAGUARIUNA	CEJUSC - UNIFAJ	Rua Amazonas, nº 504
58	JARINÚ	FÓRUM	Av. Dr. Antenor Soares Gandra, 465 - Jd. da Saúde- Jarinu - Cep 13240-000
59	JARINÚ	CEJUSC	Av. Saudade, nº
60	JUNDIAÍ	FÓRUM	Largo São Bento s/nº - Centro - Jundiaí - CEP. 13.201.035
61	JUNDIAÍ	ANEXO DAS FAZENDAS	Rua Senador Fonseca nº 957 - Centro - Jundiaí -
62	LARANJAL PAULISTA	FÓRUM	Avenida Prefeito Hermelindo Pillon, s/nº, Jd Elite, CEP 18.500-000
63	LARANJAL PAULISTA	RESIDÊNCIA OFICIAL	Rua Conselheiro Antonio Prado, 159, Centro, CEP 18.500-000
64	LEME	FÓRUM	Rua Bernardino de Campos, 770, Centro, Leme CEP 13610-901
65	LEME	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Rua Professor Domingos Cambiaghi, 322 - Bela Vista - Leme
66	LEME	CEJUSC	Rua João Franco Mourão, nº 561
67	LEME	Anexo JEC - UNIFIAN	Rua Waldemar Silenci, nº 340
68	LIMEIRA	FÓRUM	Via Antonio Cruães Filho , nº 300 - jd. Santa Cecilia
69	LIMEIRA	FÓRUM CRIMINAL	Rua Boa Morte , 661 / Centro
70	LIMEIRA	CEJUSC	Av. Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800
71	LIMEIRA	JEC - UAAJ - IRACEMÁPOLIS	Rua Zaira Paggiano Ometto, nº 555

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
72	LOUVEIRA	FORUM Unidade Avançada de Atendimento Judicial	Rua Antônio Schiamanna, 126, Bairro Vila Nova
73	LOUVEIRA	CEJUSC	Rua Frederico Zanella, 115, Bairro Vila Nova
74	MOGI GUAÇU	FÓRUM	RUA JOSÉ COLOMBO, 45, MORRO DO OURO
75	MOGI GUAÇU	JEC, JIC, ANEXO DAS FAZENDAS E CARTÓRIO ELEITORAL	RUA CHICO DE PAULA, 1090, CAPELA
76	MOGI GUAÇU	RESIDÊNCIA OFICIAL/ CEJUSC E CENTRAL DE MANDADOS	RUA FRANCISCO FRANCO FILHO, 132, JD. BELA VISTA
77	MOGI GUAÇU	SETOR TECNICO	RUA WALDOMIRO MARTINI, 119, CENTRO
78	MOGI MIRIM	SAF	Rua Marciliano, 359
79	MOGI-MIRIM	FÓRUM	Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorino , 60
80	MOGI MIRIM	JECRIM	Av. 22 de outubro, 136
81	MONTE MOR	FÓRUM	Rua João Carlos Carneiro, 12 - Jardim Guanabara
82	NAZARÉ PAULISTA	FÓRUM	Rua Clementino de Almeida Passos, nº 35 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista/SP - CEP 12.960-000
83	NOVA ODESSA	FÓRUM	AV. JOÃO PESSOA, 1270/1300 - BOSQUE DOS CEDROS
84	PAULÍNIA	FÓRUM	PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180- NOVA PAULÍNIA-CEP 14.140-285 - PAULÍNIA
85	PAULÍNIA	CEJUSC	Av. Getulio Vargas, nº 451
86	PEDREIRA	FÓRUM	Rua Odavilso Uttembergue, 80, Parque Industrial
87	PINHALZINHO	FÓRUM	RUA BOA ESPERANÇA, 266 - CENTRO - CEP: 12995-000
88	PIRACAIÁ	FÓRUM	Rua Benedito Vieira da Silva, 300, centro, Piracaia-SP, CEP: 12.970.000, tel: 11 4036-8283
89	PIRACICABA	FÓRUM	Rue Bernardino de Campos nº 55
90	PIRACICABA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	Rua Samuel Neves nº 1773
91	PIRACICABA	JIC/JEC	Rua Campos Salles nº 1735
92	PIRACICABA	ANEXO DAS FAZENDAS / EXPEDIENTE/ADMINISTRAÇÃO	Rua Moraes Barros nº 468
93	PIRASSUNUNGA	FÓRUM	Rua José Bonifácio, 70
94	PIRASSUNUNGA	EXEÇÕES FISCAIS	Pereira Bueno, 443

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
95	PIRASSUNUNGA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Av. Jorge Facuri, nº 433
96	PORTO FERREIRA	FÓRUM	Rua Dr. Carlindo Valeriani, 525
97	PORTO FERREIRA	SETOR DAS EXECUÇÕES FISCALIS	Rua Luiz Gama, 74
98	RIO CLARO	FÓRUM	Avenida 05 n.º 535 - Centro - CEP 13500-380 - Rio Claro-SP
99	RIO CLARO	ARQUIVO GERAL / JEC/JECRIM / ASS. SOCIAL / PSICOLOGIA	Rua 07 n.º 830 - Centro - CEP 13500-143 - Rio Claro-SP
100	RIO CLARO	ARQUIVO GERAL	Avenida 05 n.º 1206 - Vila do Rádio - CEP 13500-380 - Rio Claro-SP
101	RIO CLARO	VARAS E CARTÓRIOS CRIMINAIS	Avenida Ulysses Guimarães s/n.º - Vila São Miguel - 13506-404 - Rio Claro - SP
102	RIO DAS PEDRAS	FÓRUM	RUA PRUDENTE DE MORAES, 136 CENTRO
103	RIO DAS PEDRAS	JEC / JECRIM	RUA BRASIL, 07 BOM JESUS
104	SANTA BÁRBARA D'OESTE	FÓRUM	Praça Dona Carolina, S/N - Jardim Panambi - Santa Bárbara d'Oeste CEP: 13.450-515
105	SANTA BÁRBARA D'OESTE	ANEXO DAS FAZENDAS	Rua Dante Torteli, 325 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste CEP: 13.450-003
106	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FÓRUM	Rua Victor Annibal Rosin, 251 - Jardim América
107	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RESIDÊNCIA OFICIAL	Rua Duque de Caxias, nº 248
108	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FÓRUM (PRÉDIO NOVO)	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 2150 Jd. Nova São João CEP 13874-149
109	SÃO PEDRO	FÓRUM	PÇA Adolpho Bonifácio, Bragaia s/n
110	SERRA NEGRA	FÓRUM	Praça Barão do Rio Branco, nº 71 - Centro - Serra Negra- SP
111	SERRA NEGRA	CARTÓRIO DO JEC/ASSISTENTE SOCIAL/PSICOLOGIA	Rua José Bonifácio, nº 258 - Centro - Serra Negra- SP
112	SERRA NEGRA	ADMINISTRAÇÃO / DISTRIBUIDOR / ALMOXARIFADO	Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - Serra Negra - SP
113	SERRA NEGRA	ARQUIVO	Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - Serra Negra - SP
114	SOCORRO	FÓRUM	PRAÇA 09 DE JULHO, 222, CENTRO
115	SOCORRO	JIC/JEC/CARTÓRIO ELEITORAL E OAB	RUA BERTOLDO KLINGER, 12/22, CENTRO
116	SOCORRO	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Rua Étore Mantovani, nº 551
117	SUMARÉ	FÓRUM	Rua Antônio de Carvalho, 170, Centro, CEP 13170-901, Sumaré/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
118	SUMARÉ	ANEXO FAZENDA/JIC/JEC	Rua José Maria Miranda, 285, Centro, CEP 13170-234, Sumaré/SP
119	SUMARÉ	CEJUSC	Rua João Francisco Ramos, 27, Centro, CEP 13170-028, Sumaré/SP
120	TIETÊ	FÓRUM	AVENIDA ONZE DE AGOSTOS, 130 - CENTRO - TIETÊ
121	TIETÊ	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA LARA CAMPOS, 105 - CENTRO - TIETÊ
122	TIETÊ	CEJUSC	Rua Bento de Moraes, nº 78
123	VALINHOS	FÓRUM	Rua: Professor Ataliba Nogueira nº 36 - Bairro: Santo Antonio
124	VALINHOS	EXECUÇÕES FISCAIS	Rua: General Osório nº 522- Bairro:Nova Valinhos
125	VALINHOS	JIC/JEC	Av. Independência 842/846 - Bairro: Vila Olivo
126	VARGEM GRANDE DO SUL	FÓRUM	Avenida Walter Tatoni, n.º 343, Vila Sant'ana.
127	VÁRZEA PAULISTA	FÓRUM	Av. Fernão Dias Paes Leme, 2323/2329, VI Sta.Terezinha
128	VÁRZEA PAULISTA	SEF e CEJUSC	Rua D. Pedro II, 271, VI Sta. Terezinha
129	VILA MIMOSA - CAMPINAS	FORO REGIONAL	Rua Dionisio Cazotti nº 719 - Vila Mimosa - Cep: 13050-050
130	VINHEDO	FÓRUM	ESTRADA DA BOIADA, 530 - JARDIM BRASIL - VINHEDO
131	VINHEDO	SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL	RUA DA FORMIGA, 375 - JARDIM BRASIL - VINHEDO
132	VINHEDO	CEJUSC	RUA HUMBERTO PESCARINI, 301 - CENTRO - VINHEDO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – PRESIDENTE PRUDENTE

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	ADAMANTINA	FÓRUM	AV. ADHEMAR DE BARROS, Nº 133
2	ADAMANTINA	Arquivo Geral	AV. NAVARRO DE ANDRADE, 106
3	ASSIS	FÓRUM	R. DR. LICIO BRANDÃO DE CAMARGO, Nº 50
4	ASSIS	JEPEC/JECRIM	RUA GONÇALVES LEDO, Nº 550
5	ASSIS	EXECUÇÕES FISCAIS E CARTÓRIO ELEITORAL	RUA FADLO JABUR, 95
7	BASTOS	FÓRUM	RUA XV DE NOVEMBRO, 50, JARDIM HIKARI
8	CÂNDIDO MOTA	FÓRUM	PÇA ANTONIO PÍPOLO, S/N - CENTRO
9	DRACENA	FÓRUM e SETOR TECNICO	R. BOLÍVIA, Nº 137 - JARDIM AMERICA
10	DRACENA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL / COLÉGIO RECURSAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 274 - CENTRO
11	FLÓRIDA PAULISTA	FÓRUM	PÇA. GERSON VERONESE FERRACINI, 184
12	GÁLIA	FORUM	AV. SÃO JOSÉ, 431
13	GARÇA	FÓRUM	PÇA DR. MARTINHO FUNCHAL BARROS, 50
15	GARÇA	CEJUSC	AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 670
16	IEPÊ	FÓRUM	Rua MINAS GERAIS, 343 - 1º ANDAR
17	IEPÊ	JEC	Rua MINAS GERAIS, 343 - TÉRREO
18	JUNQUEIRÓPOLIS	FÓRUM	R. PORTO ALEGRE, 1.230
19	LUCÉLIA	FÓRUM	PÇA JOSÉ FIRPO, S/Nº
20	LUCÉLIA	ARQUIVO GERAL	PÇA JOSÉ FIRPO, 121A
21	MARACAÍ	FÓRUM	AV. SÃO PAULO, 440 - CENTRO
22	MARACAÍ	JEPEC E JECRIM	R. NOVE DE JULHO, 139 - CENTRO
23	MARACAÍ	OFÍCIO JUDICIAL	AV. SÃO PAULO, 424-B - CENTRO
24	MARÍLIA	FÓRUM	R. LOURIVAL FREIRE, 120 - BAIRRO FRAGATA
25	MARÍLIA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	AVENIDA RIO CLARO, Nº 33, 2º ANDAR, SALAS Nº 21 E 22
26	MARÍLIA	ANEXO DAS FAZENDAS E VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	AV. SETEMBRINO CARDOSO MACIEL, 20, FRAGATA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
27	MARÍLIA	CEJUSC	AV HYGINO MUZI FILHO, 1001
28	MARTINÓPOLIS	FÓRUM	R.JOSÉ HENRIQUE DE MELLO,158 - CENTRO
29	MARTINÓPOLIS	JEPEC E JECRIM	RUA JOSÉ MARIA SANCHES Nº 126 - CENTRO
30	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FÓRUM	R.MARIA LÚCIA RODRIGUES DE ALMEIDA,455
31	OSVALDO CRUZ	FÓRUM	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº 480 - JARDIM DAS BANDEIRAS
32	OSVALDO CRUZ	CEJUSC	AV. ESTADOS UNIDOS, 280
34	PACAEMBU	FORUM - PRÉDIO NOVO	Avenida São João nº 1361
35	PALMITAL	FÓRUM	AVENIDA REGINALDA LEÃO, Nº 1.500
36	PANORAMA	FÓRUM	RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, Nº 1.308 - CENTRO
37	PARAGUAÇU PAULISTA	FÓRUM	AV.SIQUEIRA CAMPOS,1.429 - VILA AFINE
38	PIRAPÓZINHO	FÓRUM	RUA CARLOS ALBERTO LEITE BOULHOSA, Nº 525
39	POMPÉIA	FÓRUM	R.CLEMENTINO JOSÉ DE PAULA,387 - CENTRO
40	POMPÉIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.GETÚLIO VARGAS,290 - CENTRO
41	PRESIDENTE BERNARDES	FÓRUM	R.ARMANDO FALCONE,S/Nº
42	PRESIDENTE EPITÁCIO	FÓRUM	AV.PRESIDENTE VARGAS,1-31
43	PRESIDENTE EPITÁCIO	CEJUSC	RUA VENCESLAU BRÁS, 3-08
44	PRESIDENTE PRUDENTE	FÓRUM	AV.CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES,2.201
45	PRESIDENTE PRUDENTE	SEDE DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA	R. FRANCISCO GOULART, 216
47	PRESIDENTE VENCESLAU	FÓRUM	AV.FAUSTINO RODRIGUES AZENHA,1.500
48	PRESIDENTE VENCESLAU	CEJUSC - (antiga Residencia oficial).	PÇA SANTO ANTONIO,37
49	QUATÁ	FÓRUM	AV.RUI BARBOSA,844
50	QUATÁ	Cartório Eleitoral (Antiga Residência oficial)	AV. DOUTOR RODOPHO SEBASTIÃO GIORGI, 578
51	RANCHARIA	FÓRUM	R.MARCILIO DIAS,615
52	RANCHARIA	DEPÓSITO	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 719 - 3º ANDAR
53	RANCHARIA	JIC / JEC / cartório eleitoral	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 964.
54	REGENTE FEIJÓ	FÓRUM	RUA CARLOS BELTRAMI, 10 - PORTAL DO SOL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
55	ROSANA	FÓRUM	R.CURIMBATÁ,788/802-QUADRA 12
56	SANTO ANASTÁCIO	FÓRUM	PÇA ATALIBA LEONEL,251 - CENTRO
57	SANTO ANASTÁCIO	Cartório Eleitoral (Antiga Residência oficial)	R.VISCONDE DE MAUÁ,565 - CENTRO
58	TEODORO SAMPAIO	FÓRUM / JIC/ JEC	RUA MANOEL GUIRADO SEGURA, 2080, VILA FURLAN
59	TUPÃ	FÓRUM	R.COLÔMBIA,200 - JD.AMÉRICA
60	TUPÃ	ARQUIVO GERAL	RUA NHAMBIQUARAS, Nº 1.731
61	TUPI PAULISTA	FÓRUM	R.TIRADENTES,877
62	TUPI PAULISTA	RESIDÊNCIA OFICIAL (DESOCUPADO)	RUA PRINCESA ISABEL, 385 - CENTRO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – RIBEIRÃO PRETO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	ALTINÓPOLIS	FÓRUM	AV.DR.ALBERTO CRIVELENTI, Nº 555
2	AMÉRICO BRASILIENSE	FORO DISTRITAL	RUA DOM PEDRO II, Nº 65
3	ARARAQUARA	FÓRUM	R.DOS LIBANESES,1.998
4	ARARAQUARA	CEJUSC	R. DOM PEDRO II, 764
5	BATATAIS	FÓRUM	PÇA DR. JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA, 01
6	BATATAIS	CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	RUA CELSO GARCIA, 581
7	BORBOREMA	FORO DISTRITAL	RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO, Nº 676
8	BORBOREMA	JEC	RUA RUI BARBOSA, Nº 114
9	BORBOREMA	DEPÓSITO DE MATERIAL	PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PEROTTA, S/Nº
10	BRODOWSKI	FORO DISTRITAL	AV. PAPA JOÃO XXIII, Nº 1.550
11	BRODOWSKI	CEJUSC	AV. CHAMPAGNAT Nº 333
12	CACONDE	FÓRUM	PRAÇA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO, 50
13	CACONDE	JIC/JEC	PÇA RANIERI MAZZILLI,06
14	CACONDE (TAPIRATÍBA)	CEJUSC	PÇA. DONA ESMÉRIA RIBEIRO DO VALLE FIGUEIREDO, 65 - CENTRO - TAPIRATÍBA
15	CAJURU	FÓRUM	R.JOSÉ BONIFÁCIO,817
16	CASA BRANCA	FÓRUM	PÇA MINISTRO COSTA MANSO,78
17	CASA BRANCA	Unidade II	RUA LUIZ PIZA Nº 486
18	CRAVINHOS	FÓRUM	AV.FAGUNDES,29
19	CRAVINHOS	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV.FAGUNDES,199
20	DESCALVADO	FÓRUM	PÇA DR. LUCIANO ESTEVES,S/N.
21	DESCALVADO	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA 24 DE OUTUBRO, 486
22	FRANCA	FÓRUM	AV. PRES. VARGAS, 2650
23	FRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.MAJOR CLAUDIANO,1.372
24	FRANCA	CEJUSC	RUA DOUTOR ALCINDO RIBEIRO CONRADO, 1752

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
25	FRANCA	CEJUSC	AV. MAJOR NICÁCIO, 2377
26	GUARÁ	FÓRUM	R.CARLOS DE CAMPOS,260 - CENTRO
27	GUARIBA	FÓRUM	R.FERES SADALLA,761
28	GUARIBA	CEJUSC	PÇ. SILVIO VAZ DE ARRUDA Nº 190
29	IACANGA	FÓRUM	RUA PADRE JORGE MATTAR, 150 - CENTRO
30	IBATÉ	FORO DISTRITAL	RUA ALBANO BUZZO Nº 367
31	IBITINGA	FÓRUM	R.PRUDENTE DE MORAES,570
32	IBITINGA	JEC E CARTÓRIO ELEITORAL	RUA TIRADENTES, Nº 519
33	IGARAPAVA	FÓRUM	R.CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL,130
34	IPUÁ	FÓRUM	AV.CARLOS FERNANDES,320
35	IPUÁ	JIC/JEC	RUA CAMPOS SALES, Nº 363
36	ITÁPOLIS	FÓRUM	AV.DOS AMAROS,800
37	ITÁPOLIS	SETOR EXECUÇÕES FISCAIS	AV. DOS AMAROS, 283
38	ITÁPOLIS	CEJUSC	AV. DOS AMAROS, 432
39	ITUVERAVA	FÓRUM	AV. ANHANGUERA,778
40	JABOTICABAL	FÓRUM	PÇA DO CAFÉ,S/Nº
41	JABOTICABAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.FLORIANO PEIXOTO,1.223
42	JABOTICABAL	JEC / COLÉGIO RECURSAL	AV. BENTO VIEIRA, 12
43	JARDINÓPOLIS	FÓRUM	PÇA DR. MÁRIO LINS,S/Nº
44	JARDINÓPOLIS	CEJUSC	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 241
45	MATÃO	FÓRUM	RUA LEANDRO BOCCHI Nº 560
46	MIGUELÓPOLIS	FÓRUM	R.PEDRO CRISTINO DA SILVA, Nº 1005
47	MOCOCA	FÓRUM	AV.DR. GABRIEL DO Ó,1.203
48	MOCOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.JOSÉ CAETANO DE FIGUEIREDO,181
49	MONTE ALTO	FÓRUM	R.DR.RAUL DA ROCHA MEDEIROS,1251
50	MONTE ALTO	1ª VARA / JIC	PÇA DA BANDEIRA,17
51	MONTE ALTO	JUIZADOS E PSICOSSOCIAL	RUA NHONHÔ DO LIVRAMENTO, Nº 1.337

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
52	MONTE ALTO	CEJUSC	RUA DOS LÍRIOS, Nº 256
53	MORRO AGUDO	FORO DISTRITAL	RUA BASILIO OTÁVIO, Nº 313 - CONJUNTO JOSÉ BENEDETTI
54	NUPORANGA	FÓRUM	AV. PADRE GERALDO TROSSEL, 369
55	ORLÂNDIA	FÓRUM	PÇA CORONEL FRANCISCO ORLANDO, S/Nº
56	ORLÂNDIA	CEJUSC	AV. 02 Nº 757
57	PATROCÍNIO PAULISTA	FÓRUM	PÇA N.S. DO PATROCÍNIO, 1.118
58	PEDREGULHO	FÓRUM	PÇA PADRE LUIS SÁVIO, S/Nº
59	PIRANGI	FÓRUM	TRAV. VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº
60	PITANGUEIRAS	FÓRUM	R. DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 713
61	PONTAL	FÓRUM	R. JOÃO DOS REIS, 544
62	RIBEIRÃO BONITO	FÓRUM	R. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 231
63	RIBEIRÃO PRETO	FÓRUM	R. ALICE ALEM SAAD, 1.010
64	RIBEIRÃO PRETO	NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA ALICE ALÉM SAADI, 950
65	RIBEIRÃO PRETO	SEDE DA 6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - DARAJ 6 - DECRIM - GRUPO DE APOIO AO COLÉGIO RECURSAL	RUA LUIZ BARIZON, 95 - JD. NOVA ALIANÇA SUL
66	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FÓRUM	AV. DO CAFÉ, 665
67	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	CEJUSC	RUA Santa Cruz 468
68	SANTA ROSA DO VITERBO	FÓRUM	R. FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE, 121
69	SÃO CARLOS	FÓRUM CÍVEL / SAF	R. SORBONE, 375 - CENTREVILLE
70	SÃO CARLOS	FÓRUM CRIMINAL	R. CONDE DO PINHAL, 2.061 - CENTRO
71	SÃO CARLOS	CEJUSC	R. BENTO CARLOS, 872 - CENTREVILLE
72	SÃO JOAQUIM DA BARRA	FÓRUM	TRAVESSA CLEITON ZANINI, S/Nº
73	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FÓRUM	PÇA DOS TRÊS PODERES, 03 - CENTRO
74	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FORO DISTRITAL	PÇA SÃO SEBASTIÃO, 126
75	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	JEC E SETOR TÉCNICO	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 101/91

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
76	SÃO SIMÃO	FÓRUM	R.20 DE AGOSTO,258 - CENTRO
77	SÃO SIMÃO	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.DEODORO DA FONSECA,553
78	SERRANA	FÓRUM	AV.HABIB JABALI,500
79	SERTÃOZINHO	FÓRUM	RUA LUIS CARLOS PRUDÊNCIO, Nº 100 -JARDIM AMÉRICA
80	SERTÃOZINHO	CEJUSC	AV. JORGE ABRÃO, 581
81	STA CRUZ DAS PALMEIRAS	Cartório Eleitoral	RUA STA CRUZ, 468 - PRÉDIO EM REFORMA
82	TAMBAÚ	FÓRUM	R.CAMPOS SALLES,345
83	TAQUARITINGA	FÓRUM	R.DUQUE DE CAXIAS,267
84	TAQUARITINGA	ANEXO FISCAL / JIC / JEC	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 71
85	TAQUARITINGA	CEJUSC	RUA BARÃO DO TRIUNFO, 437

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SANTOS

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	BERTIOGA	FÓRUM	AVENIDA ANCHIETA, Nº 162/192 - BERTIOGA/SP
2	CANANÉIA	FÓRUM	RUA PERO LOBO,75 - CENTRO - CANANÉIA/SP
3	CUBATÃO	FÓRUM	AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO,320 - CUBATÃO/SP
4	CUBATÃO	CARTÓRIO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS; CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL; SADM; SETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA	AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 372/374 - CUBATÃO/SP
5	ELDORADO	FÓRUM	RUA PROFESSOR FRANCISCO CANTO,14 - ELDORADO/SP
6	GUARUJÁ	FÓRUM	RUA SYLVIO DAIGE, 280 - JARDIM TEJEREBÁ - GUARUJÁ/SP
7	GUARUJÁ	2ª VARA FAMÍLIA / JEC / JECRIM	RUA MÁRIO RIBEIRO, Nº 261 - BAIRRO PITANGUEIRAS - GUARUJÁ/SP
8	GUARUJÁ	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	RUA AZUIL LOUREIRO, Nº 691 - GUARUJÁ/SP
9	IGUAPE	FÓRUM	RUA DOS ESTUDANTES,106 - CENTRO - IGUAPE/SP
10	IGUAPE	FÓRUM	Rua ANTONIO JOSE DE MORAES, 86 - CENTRO
11	ITANHAÉM	FÓRUM	AVENIDA RUI BARBOSA,867 - ITANHAÉM/SP
12	ITANHAÉM	CEJUSC	RUA PROFESSOR DINORAH CRUZ, 21 - CENTRO - ITANHAÉM/SP
13	ITANHAÉM	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA DERMEVAL PEREIRA LEITE,164 - ITANHAÉM/SP
14	ITARIRI	FÓRUM	RUA ENGENHEIRO JOSÉ CLARET DE TOLEDO GOULART,41 - ITARIRI/SP
15	JACUPIRANGA	FÓRUM	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 299 - CENTRO - JACUPIRANGA/SP
16	JUQUIÁ	FÓRUM	RUA MAJOR MARTINS COELHO, 439 - CENTRO - JUQUIÁ/SP
17	MIRACATU	FÓRUM	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 50 - CENTRO - MIRACATU/SP
18	MONGAGUÁ	FÓRUM	AVENIDA SÃO PAULO, 300 - VILA SÃO PAULO - MONGAGUÁ/SP
19	PARIQUERA-AÇU	FÓRUM	AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA, 215 - CENTRO - PARIQUERA- AÇU/SP
20	PERUÍBE	FÓRUM	RUA NILO SOARES FERREIRA, 185 - PERUÍBE/SP
21	PRAIA GRANDE	FÓRUM / ANEXO I / ANEXO II	AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9.101 - PRAIA GRANDE/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
22	REGISTRO	FÓRUM / JEC/JECRIM / COLÉGIO RECURSAL (Estacionamento) / BANCO DO BRASIL	RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 93 - REGISTRO/SP
23	REGISTRO	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS E SERVIÇO TÉCNICO DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES,104 - REGISTRO/SP
24	SANTOS	FÓRUM CENTRAL	PRAÇA PATRIARCA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº CENTRO - SANTOS/SP
25	SANTOS	VARAS CÍVEIS E ARQUIVO	RUA BITTENCOURT, Nº 142/144 - VILA NOVA - SANTOS/SP
26	SANTOS	Diretoria Técnica, Seção Técnica de Psicologia e JEC	AVENIDA SÃO FRANCISCO Nº 242/244 -CENTRO - SANTOS/SP
27	SANTOS	DARAJ 7 , CENTRAL DE MANDADOS, COLÉGIO RECURSAL, DEECRIM, AMBULATÓRIO DE PERÍCIAS MÉDICAS E VARAS REGIONAIS.	RUA MARTIM AFONSO Nº 04 - CENTRO - SANTOS/SP
28	SÃO VICENTE	FÓRUM	RUA JACOB EMMERICH,1.367 - SÃO VICENTE/SP
29	SÃO VICENTE	JEC /JIC/SERVIÇO SOCIAL / ALMOXARIFADO / ARQUIVO	RUA JACOB EMMERICH, Nº 1.238 - SÃO VICENTE/SP
30	SÃO VICENTE	SERVIÇO ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA	RUA NICOLAU GUIRAO PERES,75 - SÃO VICENTE/SP
31	SÃO VICENTE	ARQUIVOS DE PROCESSOS EXECUÇÕES FISCAIS / ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 166 - 1º e 2º PAVIMENTO - SÃO VICENTE/SP
32	SÃO VICENTE	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS	RUA JACOB EMMERICH,1.420 - SÃO VICENTE/SP
33	SÃO VICENTE	CEJUSC / CENTRAL DE ATENDIMENTO FAMILIAR - PROJETO CASA DA FAMÍLIA	AVENIDA ANTONIO EMMERICH, 1416 - SÃO VICENTE/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	BARRETOS	FÓRUM E CEJUSC	AVENIDA CENTENÁRIO DA ABOLIÇÃO, N.º 1.500 - J. América
2	BARRETOS	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. QUATORZE, 643
3	BARRETOS	CEJUSC (DENTRO DA UNIFEB)	Av. PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389
4	BARRETOS	CEJUS (DENTRO DA FACULDADE DE BARRETOS)	Av. C12, 1555 - Bairro Cristiano de Carvalho
5	BEBEDOURO	FÓRUM	AV. OSWALDO PERRONE, 218
6	BEBEDOURO	JEC - CEJUSC - CENTRAL DE MANDADOS	PRAÇA NOVE DE JULHO, 150
7	CARDOSO	FÓRUM	RUA URIAS DE PAULA E SILVA, 1.351
8	CARDOSO	RESIDÊNCIA OFICIAL (DESOCUPADA)	AV. CENTRAL, 989
9	CATANDUVA	FÓRUM	PARQUE DAS AMÉRICAS, 55 - CENTRO
10	CATANDUVA	ANEXO FISCAL e CARTÓRIO ELEITORAL	AVENIDA SÃO DOMINGOS, N.º 495
11	CATANDUVA	CEJUSC (Antiga Residência Oficial)	RUA ALAGOAS, 519
12	COLINA	FÓRUM	RUA NESTOR SILVEIRA GUIMARÃES, 45, BAIRRO CECAP
13	ESTRELA D'OESTE	FÓRUM	R. MINAS GERAIS, S/N.º
14	FERNANDOPÓLIS	FÓRUM	AV. RAUL GONÇALVES JUNIOR, 850
15	FERNANDOPÓLIS	ANEXO FISCAL	AV. DOS ARNALDOS, N.º 740 - TÉRREO - CENTRO
16	FERNANDOPÓLIS	CEJUSC	AV. DOS ARNALDOS, N.º 1929 - TÉRREO - CENTRO
17	FERNANDOPÓLIS	SETOR TÉCNICO PSICOSOCIAL	RUA BRASIL N.º 1220 CENTRO
18	GENERAL SALGADO	FÓRUM	R. AZILIO ANTONIO DO PRADO, 991
19	GUAÍRA	FÓRUM	AV. 17, N.º 414
20	GUAÍRA	JEC / JECRIM, ARQUIVO E 2ª VARA JUDICIAL	RUA 12, N.º 718
21	GUAÍRA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. TREZE, 109
22	ITAJOBÍ	FÓRUM	RUA SAID FARHAT N.º 100
23	JOSÉ BONIFÁCIO	FÓRUM, SETOR DE EX. FISCAL, JEC, SETOR TÉCNICO E CENTRAL DE MANDADOS	AV. MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI N.º 1000
24	JOSÉ BONIFÁCIO	CEJUSC	AV. CAMPOS SALLES, 341

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
25	MACAUBAL	FORO DISTRITAL	RUA SEBASTIÃO DIB, 668, centro
26	MACAUBAL	ARQUIVO, COPA, SETOR TÉCNICO, JEPEC/JECRIM	RUA JERÔNIMO NARCISO RAMOS, Nº 921
27	MIRASSOL	FÓRUM	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 17-50
28	MIRASSOL	SERVIÇO ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA	R. SÃO SEBASTIÃO Nº 19-39
29	MONTE APRAZÍVEL	FÓRUM	R. MONTEIRO LOBATO, 269 - CENTRO
30	MONTE APRAZÍVEL	JEC/JECRIM E CEJUSC (ANTIGA RESIDÊNCIA OFICIAL)	R. MONTEIRO LOBATO nº 536
31	MONTE AZUL PAULISTA	FÓRUM	R. FLORIANO PEIXOTO, 515
32	MONTE AZUL PAULISTA	RESIDENCIA OFICIAL	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 44
33	NEVES PAULISTA	FORUM E CEJUSC	RUA RUI BARBOSA, 100
34	NHANDEARA	FÓRUM	R. RAUL CARDOSO DE SOUZA, 197
35	NHANDEARA	ARQUIVO JEC, DA EXECUÇÃO FISCAL E DEPÓSITO MATERIAIS	AV. NAHAR SOUBIA, 112
36	NHANDEARA	JEC / JECRIM / SERVIÇO SOCIAL	R.DR. EDMILSON PESSOA CAVALCANTE, Nº 718
37	NOVA GRANADA	FÓRUM	AV. HILDEBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, 1.001
38	NOVA GRANADA	CEJUSC	RUA JÚLIO FRASSON, S/N - ESTAÇÃO
39	NOVA GRANADA	CARTÓRIO ELEITORAL (ANTIGA RESIDENCIA OFICIAL)	RUA JACINTO RUIZ GARCIA Nº 559, CENTRO
40	NOVO HORIZONTE	FÓRUM	R. SÃO SEBASTIÃO, 779
41	NOVO HORIZONTE	JIC/JEC	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 869
42	NOVO HORIZONTE	CEJUSC	RUA CAMPOS SALES, Nº 660
43	OLÍMPIA	FÓRUM	PÇA MONTEIRO LOBATO, 377
44	OLÍMPIA	3ª VARA JUDICIAL	R. DUQUE DE CAXIAS, 466
45	OLÍMPIA	VARA DO JUIZADO	RUA SÃO JOÃO, 865
46	OLÍMPIA	SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	RUA SÃO JOÃO, 657 - SALAS 6, 7 E 10
47	OLÍMPIA	CEJUSC (prédio alugado pela Prefeitura)	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 554, CENTRO.
48	OUROESTE	FÓRUM	AVENIDA JOÃO VALDIVIESSO, 1350 - JARDIM SARINHA II
49	PALESTINA	FÓRUM E CEJUSC	R. CAPITÃO FARIA, 1.048

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
50	PAULO DE FARIA	FÓRUM	R.XV DE NOVEMBRO,809
51	PAULO DE FARIA	RESIDÊNCIA OFICIAL - CEJUSC	R.BOM JESUS,1.207
52	POTIRENDABA	FÓRUM	RUA PEDRO SIQUEIRA, nº 1042 - JARDIM DO BOSQUE
53	SANTA ADELIA	FÓRUM	PÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, nº 255
54	SANTA ADELIA	ARQUIVO/ZONA ELEITORAL (residência oficial)	PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, Nº 40
55	SANTA ADELIA	JEC/JIC	RUA CEL RELEQUIAS GUIMARÃES 208
56	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FÓRUM CRIMINAL - Varas Criminais, Execuções Criminais e Administração	RUA MARECHAL DEODORO, nº 3036 - CENTRO
57	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL MAGISTRADO FUNCIONÁRIOS	RUA REDENTORA, Nº 2.351
58	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FÓRUM CÍVEL - DARAJ 8, 2 Varas da Fazenda Pública, Varas Cíveis e Colégio Recursal	RUA ABDO MUANIS, Nº 991, VILA NOVA REDENTORA
60	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PRÉDIO NOVO - 2 Varas da Família, Vara da Infância e Juventude, JEC	RUA TUPI Nº 765
61	TABAPUA	FÓRUM	RUA EUGÊNIO ULIAN, Nº 1.265
62	TANABI	FÓRUM	R. CAPITÃO BONFIM,273
63	TANABI	ALMOXARIFADO E ARQUIVO GERAL EXECUÇÕES,ELEITORAL, JEC	PRAÇA STÉLIO MACHADO LOUREIRO, S/Nº -
64	URUPÊS	FÓRUM	PÇA JARDIM BELA VISTA, S/Nº
65	VIRADOURO	FÓRUM	R. JOSÉ BORELLI,10
66	VOTUPORANGA	FÓRUM	RUA ESPÍRITO SANTO 2497
67	VOTUPORANGA	CARTÓRIO ELEITORAL E SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	RUA SÃO PAULO 3431
68	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA CEJUSC	AV. PRESTES MAIA 2835, VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	APARECIDA	FÓRUM	AV.PADROEIRA DO BRASIL,180
2	BANANAL	FÓRUM	PÇA RUBIÃO JUNIOR,305 - CENTRO
3	CAÇAPAVA	FÓRUM	PÇA DA BANDEIRA,177
4	CAÇAPAVA	JIC/JEC	RUA CÔNEGO RODOVALHO, N° 100
5	CAÇAPAVA	EXECUÇÃO FISCAL	RUA MARQUÊS DO HERVAL, 269 - CENTRO
6	CACHOEIRA PAULISTA	FÓRUM	PÇA PREFEITO PRADO FILHO,S/N
7	CACHOEIRA PAULISTA	CEJUSC	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 191
8	CAMPOS DO JORDÃO	FÓRUM	AV.DR.JANUÁRIO MIRÁGLIA,1.200 - VILA ABERNÉSSIA
9	CAMPOS DO JORDÃO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	RUA BRIGADEIRO JORDÃO, Nº 599 - VILA ABERNÉSSIA
10	CAMPOS DO JORDÃO	RESIDÊNCIA OFICIAL - CONSELHO TUTELAR/SETOR TÉCNICO	RUA INÁCIO CAETANO, 564 -
11	CARAGUATATUBA	FÓRUM	PÇA JOSÉ REBELLO DA CUNHA,73 - SUMARÉ
12	CARAGUATATUBA	CENTRAL DE MANDADOS, COLÉGIO RECURSAL E ARQUIVO	PÇA JOSÉ REBELLO DA CUNHA,80 - SUMARÉ
13	CARAGUATATUBA	ANEXO FISCAL	PÇA JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 94, 98 E 100 - SUMARÉ
14	CARAGUATATUBA	CEJUSC	AV. PARANÁ, 340 - JARDIM PRIMAVERA
15	CRUZEIRO	FÓRUM	R.FRANCISCO MARZANO,100 - VILA CELESTINA
16	CRUZEIRO	RESIDÊNCIA OFICIAL - CARTÓRIO ELEITORAL	RUA CEL. JOAQUIM DO PRADO, 477 - CENTRO
17	CRUZEIRO	ANEXO DAS FAZENDAS	RUA CAPITÃO OTÁVIO RAMOS, 198 - CENTRO
18	CRUZEIRO	CEJUSC	AV. JORGE TIBIRIÇÁ, Nº 932
19	CUNHA	FÓRUM	PÇA PRUDENTE GUIMARÃES, N° 12
20	GUARATINGUETÁ	FÓRUM E ANEXOS	AV.DR.ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 280
21	GUARATINGUETÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL - CEJUSC	R.BENEDITO SALLES,202
22	GUARATINGUETÁ	SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS E SETOR TÉCNICO	AV. JOÃO PESSOA, 196
23	ILHABELA	FORO DISTRITAL	RUA BENEDITO DOS SANTOS SAMPAIO, 29 - BARRA VELHA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
24	JACAREÍ	FÓRUM	PÇA DOS TRÊS PODERES,S/Nº - CENTRO
25	JACAREÍ	ANEXO DAS FAZENDAS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 259
26	JACAREÍ	JEC/JECRIM RUA	RUA CAPITÃO JOÃO JOSÉ DE MACEDO, Nº 478
27	LORENA	FÓRUM	AV.DR.EPITÁCIO SANTIAGO,99
28	LORENA	RESIDÊNCIA OFICIAL (SEF/SAF)	R.PRESIDENTE ROOSEVELT,65
29	PARAIBUNA	FÓRUM	AV.MAJOR ELIAS CALAZANS,565
30	PINDAMONHANGABA	FÓRUM	RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA RAMOS NOGUEIRA, Nº 780
31	PINDAMONHANGABA	JEC E JECRIM	PÇA DESEMBARGADOR EDUARDO DE CAMPOS MAIA, Nº 99
32	PIQUETE	FORO DISTRITAL	RUA PROFª MARIA DE LOURDES BRITO VILAR , S/N -CENTRO
33	QUELUZ	FÓRUM	PÇA PORTUGAL,174
34	QUELUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL (ALMOXARIFADO/ARQUIVO)	R.PRUDENTE DE MORAES,282
35	ROSEIRA	FÓRUM	R.DOM EPAMINONDAS,54 - CENTRO
36	SALESÓPOLIS	FÓRUM	R.ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 30 - CENTRO
37	SANTA BRANCA	FÓRUM	R.ALFREDO DE LIMA,90-ESQ.C/R.INDEPENDÊNCIA, 250
38	SÃO BENTO DO SAPUCAI	FÓRUM	R.CAP.PROCOPIO MARCONDES AZEREDO, 43
39	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CEJUSC / ANEXO JEFAZ E SEF	R.PAULO SETUBAL,220
40	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA MAJOR FRANCISCO DE PAULA ELIAS, N.º 239
41	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FÓRUM PRINCIPAL	AV. SALMÃO , 678 - BAIRRO JARDIM AQUÁRIUS
42	SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA	FÓRUM	AV.JOSÉ PINTO DE SOUZA,S/Nº
43	SÃO SEBASTIÃO	FÓRUM	RUA PREF.EMIDIO ORSELLI, Nº 333 - BAIRRO VARADOURO
44	TAUBATÉ	FÓRUM CRIMINAL	PÇA MONSENHOR SILVA BARROS,S/Nº - CENTRO
45	TAUBATÉ	FÓRUM CÍVEL / SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS	R.JOSÉ LICURGO INDIANI,S/Nº - JD.MARIA AUGUSTA
46	TAUBATÉ	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. CHARLES SCHNIDEER, Nº 1575
47	TAUBATÉ	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	AV. EMÍLIO WINTHER, 1.439, CENTRO - TAUBATÉ/SP
48	TAUBATÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL (SETOR TÉCNICO PSICOSSOCIAL)	R.CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
49	TAUBATÉ	CEJUSC	RUA ALEMANHA, 179 - JD. DAS NAÇÕES
50	TREMEMBÉ	FÓRUM	RUA COSTA CABRAL, Nº 1.183 - CENTRO
51	UBATUBA	FÓRUM	RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, Nº 571

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SOROCABA

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
1	ANGATUBA	FÓRUM	R.PÚBLIO DE ALMEIDA MELO,832
2	ANGATUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA IRMÃOS BASILE, 390
3	APIAÍ	FÓRUM	PÇA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA,182
4	BOITUVA	FÓRUM	R.MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161
5	BOITUVA	JEC E JIC/CARTÓRIO ELEITORAL	R.MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 218
6	BOITUVA	EXECUÇÕES FISCAIS / SETOR TÉCNICO/ADMINISTRAÇÃO	RUA SÃO JOÃO 133- CENTRO
7	BOITUVA	ARQUIVO	R.MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 224
8	BURI	COMARCA	RUA CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR, 549 - VILA SENE
9	CABREUVA	COMARCA	RUA ADEMAR CLEMENTE NUNES, Nº 11
10	CAPÃO BONITO	FÓRUM	RUA RAFAEL MACHADO NETO, N.º 50
11	CESÁRIO LANGE	CEJUSC	RUA DO COMÉRCIO, 641 - CENTRO
12	IBIÚNA	FÓRUM	PÇA MONSENHOR ANTONIO PEPE,02 - CENTRO
13	IBIÚNA	ARQUIVO/JEC/SAF/CENTRAL MANDADOS/PSICOSSOCIAL/CEJUSC	RUA OSWALDO CRFUZ, 60, CENTRO
14	INDAIATUBA	FÓRUM	R.ADEMAR DE BARROS,774
15	INDAIATUBA	ANEXO FISCAL	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 1377 - CIDADE NOVA
16	INDAIATUBA	JEC	RUA HUMAITÁ, N.º 1.463 - SALÃO 02 - CENTRO
17	INDAIATUBA	CEJUSC	RUA NOVE DE DEZEMBRO, 460 - JD PEDROSO
18	INDAIATUBA	CARTÓRIO CRIMINAL	AV. ITORORÓ, Nº 583/587
19	INDAIATUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R.SIQUEIRA CAMPOS,169
20	ITABERÁ	FÓRUM	RUA CORONEL JOSÉ PEDRO DE LIMA , 266
21	ITAPETININGA	FÓRUM	PÇA DOS TRES PODERES,S/N. - JD.MARABÁ
22	ITAPETININGA	JEC E JIC E VARAS CRIMINAIS	AV.PEIXOTO GOMIDE,S/Nº
24	ITAPETININGA	CEJUSC (RESIDÊNCIA OFICIAL)	R.CORONEL CLEMENTINO MATIAS DE OLIVEIRA,631, CENTRO
25	ITAPEVA	FÓRUM	AV.PAULINA DE MORAES,444(ANTIGA AV. CASTELO BRANCO)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
26	ITAPORANGA	FÓRUM	AV.SANTA CRUZ,59 - CENTRO
28	ITARARÉ	FÓRUM	R.FREI CANECA,982
29	ITU	FÓRUM	R.LUÍS BOLOGNESI,S/Nº - BAIRRO BRASIL
30	ITU	JIC/JEC	R.MADRE MARIA THEODORA,569
31	ITU	ANEXO FISCAL E SETOR PSICOSSOCIAL	AVENIDA OCTAVIANO PEREIRA MENDES, Nº 835 - LIBERDADE
33	ITU	CEJUSC	AVENIDA TIRADENTES, 1817 - PQ. INDUSTRIAL
34	MAIRINQUE	FÓRUM	AV.DOUTOR GASPAR RICARDO JUNIOR,185
35	PIEDADE	FÓRUM	PÇA RAUL GOMES DE ABREU,73
36	PIEDADE	JIC/JEC/EXECUÇÕES FISCAIS E CORREGEDORIA 1ª VARA	AV.CORAÇÃO DE JESUS,117 -
37	PIEDADE	CEJUSC	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 198 - CENTRO
38	PILAR DO SUL	FÓRUM	PÇA PADRE LUIZ TRENTINI,330
39	PILAR DO SUL	JEC	RUA SANTO ANTONIO, 197 - CENTRO
40	PORANGABA	FORO DISTRITAL	R.VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ,193 - CENTRO
41	PORTO FELIZ	FÓRUM	AV.JOSÉ MAURINO,252 - CENTRO
42	SALTO	FÓRUM	AV.DOM PEDRO II,261 - CENTRO
43	SALTO	ARQUIVO E CENTRAL DE MANDADO9S	R.BENJAMIN CONSTANT,49 - VILA NOVA
44	SALTO	JEC / EXECUÇÕES FISCAIS	RUA RUI BARBOSA, Nº 790
45	SALTO DE PIRAPORA	FÓRUM	RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, N.º 708 - CENTRO
46	SÃO MIGUEL ARCANJO	FÓRUM	RUA BENTO FRANÇA, Nº 332
47	SÃO MIGUEL ARCANJO	JIC/JEC	RUA RUI BARBOSA, 611
48	SÃO ROQUE	FÓRUM	AV.JOHN FITZGERALD KENNEDY,355
49	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE (ANEXO FISCAL)	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 360
51	SOROCABA	FÓRUM	RUA 28 DE OUTUBRO, Nº 691 - ALTO DA VISTA (FONE: 15-3228-5148)
53	SOROCABA	SEDE DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SOROCABA - DARAJ 10	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, Nº 665 - ALTO DA BOA VISTA - CEP 18087-080 (DARAJ 10 - FONE: 15-3218-1401/32181407)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	LOCAL	UNIDADE INSTALADA	ENDEREÇO
54	TATUÍ	FÓRUM	AV. VIRGÍNIO MONTEZZO FILHO, 2009 - NOVA TATUI
55	VOTORANTIM	FÓRUM	AV. LUIZ DO PATRICÍNIO FERNANDES, Nº 762

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 1 - RAJ 1											
<i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	70	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	20	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	120	-	-	-	-	-	
Total					240		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail				Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)		
LOTE 2 - RAJ 2											
<i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
Total					40		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº					Processo nº		
DADOS CADASTRAIS							
CNPJ							
Razão Social							
Endereço							
Bairro		Cidade					UF
CEP		Telefone		e-mail			
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA							
CPF	Nome	e-mail			Telefone	Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)

LOTE 3 - RAJ 3

(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-
Total					50		-		-	-

DECLARAÇÕES

Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:

- 1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);
- 3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local	Data	Assinatura

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 4 - RAJ 4 <i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	40	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	60	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
Total					160		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 5 - RAJ 5											
<i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	40	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	20	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-	
Total					85		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 6 - RAJ 6 <i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	100	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	50	-	-	-	-	-	
Total					170		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 7 - RAJ 7 <i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	25	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	55	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	40	-	-	-	-	-	
Total					150		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone	Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)				
LOTE 8 - RAJ 8											
<i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	120	-	-	-	-	-	
Total					155		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone		Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)			
LOTE 9 - RAJ 9											
<i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	10	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	20	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	40	-	-	-	-	-	
Total					85		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DADOS CADASTRAIS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser enviada juntamente com a documentação de Habilitação)

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Pregão Nº						Processo nº					
DADOS CADASTRAIS											
CNPJ											
Razão Social											
Endereço											
Bairro		Cidade						UF			
CEP		Telefone		e-mail							
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA											
CPF	Nome	e-mail			Telefone	Sócio Administrador? (sim/não)	Signatário do Contrato? (sim/não)				
LOTE 10 - RAJ 10 <i>(Preencher somente para os lotes em que seja vencedora)</i>											
Item	Descrição	Marca/Modelo	Capacidade Ofertada (BTU/h)	Unidade	Qtde	Equipamento		Serviço de Instalação		Valor Total	
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h			un.	30	-	-	-	-	-	
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h			un.	15	-	-	-	-	-	
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h			un.	60	-	-	-	-	-	
Total					135		-		-	-	
DECLARAÇÕES											
Declaro sob as penas da lei e para fins desta licitação, que esta empresa:											
1) não incide em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;											
2) manifesta seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz);											
3) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;											
4) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.											
Local			Data			Assinatura					

ANEXO I-D

Valor de Redução entre Lances

LOTE 1 - RAJ 1				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	70	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	20	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	30	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	120	100,00
5	Serviço de instalação	un.	240	100,00

LOTE 2 - RAJ 2				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	10	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	10	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	10	100,00
5	Serviço de instalação	un.	40	100,00

LOTE 3 - RAJ 3				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	15	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	10	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	15	100,00
5	Serviço de instalação	un.	50	100,00

ANEXO I-D

Valor de Redução entre Lances

LOTE 4 - RAJ 4				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	40	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	60	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	30	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	30	100,00
5	Serviço de instalação	un.	160	100,00

LOTE 5 - RAJ 5				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	40	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	20	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	15	100,00
5	Serviço de instalação	un.	85	100,00

LOTE 6 - RAJ 6				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	10	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	100	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	50	100,00
5	Serviço de instalação	un.	170	100,00

ANEXO I-D

Valor de Redução entre Lances

LOTE 7 - RAJ 7				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	25	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	55	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	30	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	40	100,00
5	Serviço de instalação	un.	150	100,00

LOTE 8 - RAJ 8				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	10	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	15	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	120	100,00
5	Serviço de instalação	un.	155	100,00

LOTE 9 - RAJ 9				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	15	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	10	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	20	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	40	100,00
5	Serviço de instalação	un.	85	100,00

ANEXO I-D

Valor de Redução entre Lances

LOTE 10 - RAJ 10				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário de redução entre lances (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado - tipo Janela - 12.000 BTU/h	un.	30	100,00
2	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 18.000 BTU/h	un.	30	100,00
3	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU/h	un.	15	100,00
4	Aparelho de Ar Condicionado - tipo Janela - 27.000 a 30.000 BTU/h	un.	60	100,00
5	Serviço de instalação	un.	135	100,00

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	393681	Aparelho Ar Condicionado Modelo: Janela, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Vazão Ar: 460M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Acj / Compressor Rotativo	MATERIAL	Unidade		false
2	463058	Aparelho Ar Condicionado Modelo: Janela, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	MATERIAL	Unidade		false
3	258394	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Janela, Modelo: Janela, Capacidade Refrigeração: 21.000BTU/H, Vazão Ar: 1.020M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Frio/Frente Plástico, Corrente Elétrica Refrigeração: 10,7A, Corrente Elétrica Aquecimento: 10,7A, Largura Interna: 660MM, Quantidade Fases: 1UN, Altura Interna: 445MM, Profundidade Interna: 713MM, Peso Interno: 69KG, Consumo: 2,18KW	MATERIAL	Unidade		false
4	337212	Aparelho Ar Condicionado Modelo: Janela, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU/H, Vazão Ar: 1.000M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Springer Silentia 30.000/Ciclo Frio/Compressor Ro	MATERIAL	Unidade		false
5	2054	Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração	SERVIÇO	UNIDADE		

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Assinado Digitalmente)

EMPRESA DETENTORA DA ATA

(Assinado Digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

(Assinado Digitalmente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2024/151809
Pregão Eletrônico: 90023/2024
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 25/02/2025
Horário: 10:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.

- 4) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 5) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Desembargador, doravante designado **TJ/SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº ____/____ – Processo 151809/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, do Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 (e suas atualizações) e 351/2020, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *registro de preços* referente ao fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo **janela**, incluindo todos os materiais e serviços necessários, para atender às necessidades das Comarcas que compõem as **10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em Lotes, em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata:

- Anexo I- Termo de Referência (Especificações Técnicas);
- Anexo II- Regiões Administrativas Judiciárias;
- Anexo III- Locais de Entrega e Instalação – Centro de Custo
- Anexo IV- Proposta Comercial
- Anexo V- Valor de Redução entre Lances
- Anexo VI- Catálogo de Materiais (CatMat) e Serviços (CatSer)
- Anexo VII-Cadastro de Reserva
- Anexo VIII-Declaração Unificada – Lei nº 14.133/2021
- Anexo IX-Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
- Anexo X-Minuta de Contrato a ser celebrado

1.2- Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma

vez que os serviços serão prestados exclusivamente nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo o único contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA E DO CONTROLE DOS TERMOS DE CONTRATO

- 2.1- Fica definida a **SAAB 4 – Diretoria das Regiões Administrativas** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, bem como as solicitações para emissão dos Termos de Contrato, Anexo X desta Ata.
- 2.1- O controle e elaboração dos Termos de Contrato ficará a cargo da SAAB 6.1.3.1 – Serviço de Administração de Contratos de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1- Os preços, quantidades e a DETENTORA dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório. As especificações e características mínimas dos produtos estão descritas no Item 4 do Anexo I.
- 3.2- Quantidades a registrar:

Item 1- Condicionador de Ar - Tipo Janela - 12.000 BTUs

Nosso Código: 12.0026

Quantidade: 265 (duzentos e sessenta e cinco)

Marca/modelo:

EMPRESA		Valor	Valor Total
DETENTORA			
ADERENTE			

Item 2- Condicionador de Ar - Tipo Janela - 18.000 BTUs

Nosso Código: 12.0027

Quantidade: 225 (duzentos e vinte e cinco)

Marca/modelo:

EMPRESA		Valor	Valor Total
DETENTORA			
ADERENTE			

Item 3 - Condicionador de Ar - Tipo Janela - 20.000 a 24.000 BTU

Nosso Código: 12.0284

Quantidade: 280 (duzentos e oitenta)

Marca/modelo:

EMPRESA		Valor	Valor Total
DETENTORA			
ADERENTE			

Item 4 - Condicionador de Ar - Tipo Janela – 27.000 a 30.000 BTU

Nosso Código: 12.0085

Quantidade: 500 (quinhentos)

Marca/modelo:

EMPRESA		Valor	Valor Total
DETENTORA			
ADERENTE			

Item 5 - Serviço de Instalação/montagem de Equipamento Condicionador de Ar - tipo Janela

Nosso Código: 55.0756

Quantidade: 1.270 (um mil duzentos e setenta)

EMPRESA		Valor	Valor Total
DETENTORA			
ADERENTE			

3.2.1- As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 - Consta como anexo a esta Ata, o cadastro de reserva referente aos licitantes que:

- 4.1.1 -** Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- 4.1.2-** Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas da presente ATA e os termos do ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1 - Os produtos/serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues/prestados de acordo com os prazos especificados no item 2.6.3 do Anexo I, desta Ata.
- 6.2- As demais condições de entrega estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3- Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 7.3.1- o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.3.2- o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 7.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratadas, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8- Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos desta Ata, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1- DA DETENTORA

8.1.1- A Detentora deverá atender a todas as exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

8.1.2- Os(As) fornecedores(as) do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados(as) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.2- DO TRIBUNAL

8.2.1- Convocar a DETENTORA para a realização dos serviços mediante a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.2.2- Prestar aos funcionários da Detentora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.2.3- Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa desempenhar seus serviços.

8.2.4- Notificar a Detentora sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5- Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com os prazos e condições estabelecidos nesta Ata.

8.2.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

9.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.

9.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.

9.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.4- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2-** O início da vigência da ata de registro de preços será contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

- 11.1-** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado (data de ateste da Nota Fiscal).
- 11.2-** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 11.3-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 11.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. (conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017), bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectivo, que a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela E. Presidência deste Tribunal; e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 11.5-** O recebimento do bem (atesto do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) para providências cabíveis.
- 11.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 11.3 desta Ata.
- 11.5.2-** A Detentora não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer

circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido.

11.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento (item 11.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

11.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

11.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

11.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

11.7- Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

11.8- Será realizada a retenção de Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

11.9- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do tomador do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

11.9.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

11.10- As despesas decorrentes desta ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa _____ – Fonte_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1- O prazo de garantia dos produtos/serviços ofertados é o previsto no item 5 do Anexo I, desta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

13.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

13.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

13.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sendo verificado pelo Tribunal de Justiça, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico hábil de informações, as seguintes certidões:

13.4.1- regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4.3- Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);

13.4.4- A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL;

13.4.5- Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.4.6- Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida nesta Cláusula, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

14.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto licitado.

14.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº [14.133/2021](#), e no Provimento [CSM nº 2.724/2023](#), Capítulo [XII](#), do TJ/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

16.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

16.3.1- A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

16.3.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

16.3.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

16.3.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 -Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata e eventuais aderentes deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo IX desta Ata de Registro de Preços, para todas as contratações que dela advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1- O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Paulo.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

MODELO DE CADASTRO RESERVA

- 1-** Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, obedecendo à ordem de classificação, conforme descrito abaixo:

- 1.1-** Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (preços iguais ao da detentora da ARP):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

- 1.2-** Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (manutenção da proposta original):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

- 1.3-** As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Min uta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a, para prestação de serviços de, decorrente da **Ata de registro de Preços nº ____/2024**, constante do **Processo nº ____/____ (Processo principal nº 151809/2024)**, de acordo com **Pregão Eletrônico nº ____/____**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 (e suas atualizações) e 351/2020, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr (a) [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo janela, incluindo todo o material e serviços necessários conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e nas condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1- Os serviços serão executados de 2ª a 6ª feira, preferencialmente, das 9 às 17 horas ou até às 19 horas com estrita anuência da Administração local, sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente, na seguinte localidade:

[__Nome da Unidade__].

"[__Endereço do local da prestação dos Serviços__]"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1- Os prazos para execução dos serviços estão especificados no item 2.6.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2- A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no local indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3- Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou/ou desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, tendo proporcionada a devida proteção durante o transporte, garantida a integridade, bem como contidas as informações necessárias à identificação dos produtos e segurança.
- 3.5- Os produtos deverão ser novos e sem uso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

- 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 4.1.5-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.6-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.7-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- 4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 4.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 4.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 4.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 4.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 4.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 4.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;
- 4.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;
- 4.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a

empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 5.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento [CSM nº 2.724/2023](#), não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência do Tribunal.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

- 6.5-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023, observando-se os itens 8.3 e 8.4 do *Anexo I – Termo de Referência*.
- 7.2-** Na ausência de prazos no *Anexo I*, fica estabelecido que:
- 7.2.1-** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.2.2-** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.4-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.5-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Os preços unitários e totais por item são conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, observando-se o disposto no subitem 9.5 do Anexo I.

- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. (conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017), bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 9.2.
- 9.5.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 9.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

- 9.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 9.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.7-** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.
- 9.8-** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.9-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.9.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.10-** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa _____ - Fonte _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 10.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de 26/11/2024, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1- A vigência do presente contrato será a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato, com término de vigência a ser definido de acordo com o escopo e os prazos de execução dos serviços.

12.2- O prazo de vigência será **automaticamente** prorrogado caso o objeto do contrato não tenha sido concluído dentro do prazo estipulado no item 3.1, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a CONTRATANTE.

12.3- Quando a não conclusão decorre de culpa do contratado:

12.3.1- O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

12.3.2- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1- A Contratada, ao final do serviço, deverá oferecer garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, contra quaisquer defeitos de fabricação, como também contra falhas no serviço de instalação.

13.1.1- O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17.170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 14.2-** Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.3-** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 14.4-** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.
- 14.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do

remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 14.7-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 14.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.
- 14.9-** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 14.10-** Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.
- 14.11-** As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 16.2-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.3.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 16.3.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.3.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.3.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE: (assinado digitalmente)

CONTRATADA: (assinado digitalmente)